



# Diário Oficial

Nº 11.242 - Ano XLIV

Terça-feira, 24 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NO ANEXO

#### DECRETO Nº 18.921 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

#### DISPÕE SOBRE O GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS E DE PEDIDOS DE FECHAMENTO DE LOTEAMENTOS - GAPE.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de aprovação de empreendimentos que exigem Estudos Específicos pela legislação municipal vigente; **CONSIDERANDO** as competências estabelecidas em lei para aprovação de empreendimentos imobiliários no Município;

**CONSIDERANDO** as experiências colhidas com a atuação do GAPE até a presente data; **CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a qualidade dos estudos técnicos sem prejudicar a eficácia das análises do GAPE, oferecendo parâmetros estáveis para os setores imobiliário, industrial, comercial, de serviços, e institucionais que pretendam realizar investimentos na cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de crescimento planejado da cidade, de forma social e ambientalmente sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DO GAPE

#### Seção I

#### Do Instituto

**Art. 1º** O Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, fica mantido e redefinido nos termos deste Decreto e tem por objetivo analisar pedidos de Loteamentos Fechados e de Instituição de Cinturão de Segurança, e analisar projetos de empreendimentos que exijam estudos específicos, a fim de determinar quais obras e intervenções serão necessárias para compatibilizar e minimizar eventuais impactos advindos da implantação na região onde esta deva ocorrer, sendo sempre de exclusiva e integral responsabilidade dos empreendedores o custeio dessas obras e intervenções, nos termos da legislação vigente. **Parágrafo único.** A designação "Empreendimentos" define edificações, estando excluídos de análise pelo GAPE todos os projetos de parcelamento de solo urbano.

#### Seção II

#### Da estrutura

**Art. 2º** O Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, órgão consultivo, normativo e deliberativo, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, é composto por 03 (três) Câmaras, da seguinte forma:

**I - Câmara Técnica:** composta por servidores técnicos do quadro efetivo pertencentes aos órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta, um titular e um suplente, a saber:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - SVDS;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC;
- 1 (um) representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC / Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP; e,
- 1 (um) representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A - SANASA.

**II - Câmara Técnica de Análise dos Pedidos de Fechamento de Loteamentos:** nos termos da Lei nº 8.736, de 09 de janeiro de 1996, e de Instituição de Cinturões de Segurança, com base na Lei nº 10.264, de 1º de outubro de 1999, composta por servidores técnicos do quadro efetivo pertencentes aos órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta, um titular e um suplente, a saber:

- 1 (um) representante do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;
- 1 (um) representante do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - SVDS;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ;
- 1 (um) representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC / Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP; e,
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC.

**III - Câmara Administrativa:** composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da administração municipal direta e indireta, a saber:

- Secretário Municipal de Urbanismo - SEMURB;
- Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;
- Secretário Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - SVDS;
- Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ;
- Secretário Municipal de Gestão e Controle - SMGC;
- Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC da Secretaria Municipal de Transportes; e,
- Diretor Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A - SANASA.

§ 1º A presidência das Câmaras referidas nos incisos I, II e III deste artigo ficará a cargo do Secretário Municipal de Gestão e Controle.

§ 2º O vice-presidente do G.A.P.E, será designado pelo Prefeito Municipal que o recolherá entre os membros titulares da Câmara Administrativa.

§ 3º Os servidores integrantes da Câmara Técnica, referida nos incisos I e II deste artigo, serão indicados pelos respectivos Secretários ou Diretores Presidentes integrantes do GAPE e designados através de portaria do Prefeito Municipal.

§ 4º Cada um dos integrantes do GAPE terá delegação expressa para representar seu órgão no âmbito de suas atribuições.

§ 5º Ocorrendo a vacância de membros técnicos, estes deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

#### Seção III Das atribuições

**Art. 3º** O GAPE terá as seguintes atribuições:

**I** - análise de projetos de empreendimentos, localizados nas Zonas 18, Z18BG, Z18A-PA, Z18 Delta, Z18VCI, Z18VCII, Z18VCIII, Z18 VCIV, Z18AM01, Z18AM 02, e Z18AM3;

**II** - análise de projetos de empreendimentos, sujeitos a estudos específicos pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988: CSE6, HVM4, HVM5 e pela Lei nº 10.410, de 17 de janeiro de 2000, que dispõe sobre Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), com exceção daqueles contidos no Título III, que versam sobre parcelamento do solo;

**III** - análise de projetos de empreendimentos, sujeitos a estudos especificados pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988: CSE4, HCSE4;

**IV** - análise de projetos de empreendimentos, determinados pela Lei nº 9.199, de 27 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 10.850, de 07 de junho de 2001;

**V** - análise de projetos de empreendimentos, classificados como Polos Geradores de Tráfego, observadas as disposições fixadas em lei;

**VI** - análise de projetos para ampliações ou regularizações de edificações aprovadas através de Estudos Específicos, com exceção de empreendimentos habitacionais que não impliquem aumento do número de unidades e que não excedam o coeficiente máximo de aproveitamento permitido pela legislação vigente;

**VII** - propor alterações na legislação urbanística, expedir Instruções Normativas, Resoluções e procedimentos, todos de competência da Câmara Administrativa;

**VIII** - análise de viabilidade dos pedidos de loteamentos fechados com base na Lei nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996 e de instituição de cinturões de segurança, com base na Lei nº 10.264, de 1º de outubro de 1999;

**IX** - indicar medidas para melhoria dos aspectos de segurança e sociabilidade, nos casos de inviabilidade de fechamento de loteamento ou de instituição de cinturão de segurança.

§ 1º Os casos de regularização ou substituição de empreendimentos não habitacionais, em que não haja alteração de finalidade ou do uso da construção, que não impliquem em aumento de área superior a 15% (quinze por cento) do total previamente aprovado, e que, cumulativamente, não estejam sujeitos a licenciamento ambiental e atendam a legislação vigente, não serão objetos de análise pelo G.A.P.E, devendo tramitar pelas vias ordinárias previstas na legislação municipal.

§ 2º Os empreendimentos a serem implantados em áreas que já foram objeto de Estudo Específico, devidamente referendadas através de Decreto ou Termo de Acordo e Compromisso - TAC, estarão dispensados do estudo de projetos, desde que mantidas as condições originais do projeto.

§ 3º Os procedimentos de aprovação de empreendimentos solicitados por quaisquer dos entes federados, não se sujeitarão ao rito previsto neste Decreto.

§ 4º Em nenhuma hipótese o GAPE realizará estudos específicos para áreas não cadastradas, ainda que inseridas no perímetro urbano.

#### Seção IV Da Presidência e Vice-Presidência

**Art. 4º** O Presidente do GAPE terá as seguintes atribuições:

**I** - dirigir as reuniões das Câmaras referidas nos incisos I, II e III, e coordenar o Setor Administrativo do GAPE, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente, decidir as questões de ordem, submeter à discussão e votação as matérias em pauta e convocar as sessões extraordinárias;

**II** - convocar servidores de órgãos não integrantes do GAPE para prestar esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

**III** - solicitar de qualquer órgão ou entidade municipal, materiais, informações e equipamentos necessários à realização de suas tarefas, devendo tais órgãos disponibilizá-los no prazo estabelecido;

**IV** - convocar os membros suplentes ou outros servidores técnicos para participar das reuniões a fim de que sejam prestadas as informações pertinentes.

**Parágrafo único.** Competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular.

#### Seção V Do Setor Administrativo

**Art. 5º** O GAPE contará com um Setor Administrativo, composto por servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle e terá as seguintes atribuições:

**I** - receber, protocolizar e encaminhar os projetos instruídos com documentação pertinente a cada uma das Câmaras Técnicas competentes, referidas nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto, para análise, bem como para a Câmara Administrativa para deliberação;

**II** - zelar pela regular tramitação dos expedientes;

**III** - agendar a data da reunião conclusiva, dando ciência ao interessado no momento do protocolo;

**IV** - encaminhar as convocações e comunicações determinadas pelo Presidente do GAPE, elaborar as atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades do Grupo;

**V** - dar imediata ciência da entrada do pedido de Análise de Projeto Específico, do pedido de loteamento fechado ou da instituição do cinturão de segurança ao COMDEMA, CONDEPACC e CONGEAPA, para que, na forma da legislação

pertinente, manifestem-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência;

**VI** - dar publicidade aos pedidos submetidos à análise do GAPE através de publicação no Diário Oficial do Município e portal eletrônico da Prefeitura de Campinas, contendo a localização, a natureza do empreendimento, o proprietário do imóvel, o responsável pelo empreendimento, o número e a data do protocolo, bem como o Parecer Final, devendo também ser publicadas todas as condicionantes nele apresentadas;

**VII** - receber, mediante protocolo, os recursos interpostos contra as decisões do GAPE.

**VIII** - os prazos fixados neste Decreto serão contados em dias corridos.

## CAPÍTULO II DA ANÁLISE DO GAPE

### Seção I

#### Disposições gerais

**Art. 6º** A análise pelo GAPE é composta de uma única etapa consistente no Estudo Específico, oportunidade em que também se pronunciará a respeito da possibilidade de implantação do empreendimento.

**Art. 7º** Os pedidos de análise pelo GAPE serão protocolados pelo interessado no Setor Administrativo do GAPE, acompanhados das documentações pertinentes previstas nos Anexos I, II e III deste Decreto.

**§ 1º** Somente estará legitimado a protocolar o pedido de análise o proprietário ou seu procurador legalmente constituído, mediante comprovação de propriedade pela matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda com firma reconhecida.

**§ 2º** Juntamente ao protocolo, o empreendedor deverá comprovar o recolhimento da taxa para a solicitação de Estudo Específico a respeito da implantação de empreendimentos e para análise de pedidos de loteamento fechado e cinturões de segurança, estabelecida no art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.765, de 23 de dezembro de 2009.

**§ 3º** A protocolização só será efetivada com a documentação completa.

**Art. 8º** O GAPE exercerá suas atividades observando a ordem cronológica dos protocolos recebidos pelo Setor Administrativo, sempre norteado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.

**Parágrafo único.** A ordem cronológica poderá ser alterada desde que justificada e dada a devida publicidade, quando tratar de empreendimentos habitacionais que atendam às camadas de baixa renda, nos termos definidos pela legislação, assim como as obras de interesse público.

**Art. 9º** Os membros do GAPE deverão apresentar de uma só vez e na data agendada pelo Setor Administrativo, todas as considerações e exigências referentes ao projeto sob análise.

**Art. 10** Todos os documentos expedidos pelo GAPE deverão conter a assinatura dos Secretários e Diretores Presidentes responsáveis.

**Parágrafo único.** Ausente o titular o documento deverá ser assinado pelo Secretário ou Diretor Presidente em exercício.

### Seção II

#### Do Estudo Específico, Loteamento Fechado e Instituição de Cinturão de Segurança

**Art. 11** Os pedidos de estudos específicos, de loteamento fechado e de instituição de cinturão de segurança deverão observar o seguinte procedimento:

**I** - protocolo do Requerimento Padrão para Análise de Estudos Específicos, de loteamento fechado ou de instituição de cinturão de segurança do Empreendimento, pelo interessado, no Setor Administrativo do GAPE;

**II** - somente serão protocolizados os pedidos de análise que estiverem instruídos com as respectivas pastas e documentos estabelecidos nos ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, conforme o pedido, o que será verificado pelo Setor Administrativo do GAPE no ato do protocolo;

**III** - após a protocolização do pedido, o Setor Administrativo do GAPE definirá a data da reunião preliminar da Câmara Técnica competente, e encaminhará as Pastas para cada órgão competente, para análise;

**IV** - em reunião preliminar os integrantes das Câmaras Técnicas deverão apresentar as análises dos órgãos que representam, oportunidade em que serão estudadas, de forma integrada e sob todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental, transportes, serviços públicos, saneamento básico e de infraestrutura; as restrições e diretrizes incidentes sobre a área e as condições de possibilidade do empreendimento pretendido;

**V** - cada integrante das Câmaras Técnicas analisará, no âmbito de sua representação, as questões debatidas na reunião preliminar, a fim de apresentar, na reunião conclusiva, parecer a respeito do pedido;

**VI** - constatada na reunião preliminar a necessidade de se obter informações de outros órgãos municipais, estas serão solicitadas pelo Presidente do GAPE;

**VII** - na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, caso as informações necessárias devam ser obtidas junto a órgãos federais ou estaduais, estas informações serão solicitadas ao empreendedor;

**VIII** - os membros das Câmaras Técnicas deverão analisar, dentre outros aspectos, se a área e seu entorno têm condições de suportar os impactos gerados pelo empreendimento pretendido, e definir as obras, melhoramentos e equipamentos necessários à correta inserção do empreendimento na malha urbana, considerando ainda o efeito cumulativo dos empreendimentos existentes, aprovados e em trâmite;

**IX** - se houver necessidade, o autor e o responsável técnico pelo empreendimento poderão ser convocados para participar da reunião preliminar, a fim de prestar esclarecimentos específicos;

**X** - na data designada para a reunião conclusiva, com a apresentação dos pareceres pelos integrantes das Câmaras Técnicas, deverão ser analisadas as condicionantes estabelecidas pelos respectivos órgãos, para deliberação e emissão do Parecer Técnico;

**XI** - o Parecer Técnico emitido pelas Câmaras Técnicas será encaminhado para a Câmara Administrativa, para análise e deliberação.

**Parágrafo único.** O número de reanálises do projeto em razão das exigências técnicas será limitado a 2 (duas) vezes, caso em que, se não atendidas em sua totalidade, o projeto será indeferido e o processo arquivado.

**Art. 12A** análise competente à Câmara Técnica de Análise dos Pedidos de loteamento fechado deverá levar em consideração o seguinte, conforme o caso:

**I** - somente poderá ser aprovado o fechamento de loteamento, desde que nas proximidades existam outras áreas públicas, verde e de lazer, equivalentes e que atendam à população do entorno, quando:

a) a soma de áreas verde e de lazer públicas do loteamento objeto da análise seja superior a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados);

b) não exista no loteamento objeto da análise área verde ou de lazer superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).

**II** - as áreas de equipamento público comunitário - EPC fiquem externas ao fechamento;

**III** - o fechamento não obstrua vias rurais, coletoras ou arteriais pertencentes ao sistema viário municipal;

**IV** - as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal de Campinas que seccionem a gleba objeto do projeto de fechamento fiquem externas à área fechada;

**V** - o controle de acesso ficar recuado no mínimo 6,00 (seis metros) do alinhamento da guia do leito carroçável da via transversal.

**Art. 13** Finalizada a análise pelas Câmaras Técnicas, será emitido o Parecer Técnico que será submetido à Câmara Administrativa a qual expedirá o Parecer Final, com validade de 2 (dois) anos, renovável por mais 1 (um) ano, no qual será definido quanto a:

**I** - Possibilidade, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, aprovação do loteamento fechado ou da instituição do cinturão de segurança;

**II** - Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas;

**III** - Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do loteamento fechado ou da instituição do cinturão de segurança, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento;

**IV** - Impossibilidade por conter impedimentos legais, indicando quais são estes;

**Parágrafo único.** A Câmara Administrativa, por decisão da maioria de seus membros, poderá ratificar ou não o Parecer Técnico, sendo responsável por emitir o Parecer Final, devidamente motivado.

**Art. 14** Nos casos onde o Parecer Final for considerado viável, sob condicionantes, estas deverão ter por objeto a mitigação dos impactos causados pelo empreendimento no tocante aos aspectos ambientais, de infraestrutura urbana, transportes, saneamento básico.

## CAPÍTULO III DOS PRAZOS

### Seção I

#### Dos prazos para elaboração do Parecer Final

**Art. 15** Os prazos máximos a serem observados pelo GAPE, para emissão do Parecer Final nos termos do art. 13 deste Decreto, são os seguintes:

**I** - Parecer Final de empreendimentos na Z18: 90 (noventa) dias;

**II** - Parecer Final de empreendimentos sujeitos a Estudos Específicos pela Lei Municipal nº 6.031, de 1988, Lei Municipal nº 9.199, de 1996 e pela Lei Municipal nº 10.410, de 2000: 90 (noventa) dias;

**III** - Parecer Final de empreendimentos classificados como Polo Gerador de Tráfego: 90 (noventa) dias;

**IV** - Parecer Final para ampliações ou regularizações de edificações aprovadas através de Estudos Específicos: 90 (noventa) dias.

**V** - Parecer Final para Loteamento Fechado nos termos da Lei nº 8.736, de 1996: 90 (noventa) dias;

**VI** - Parecer Final para Instituição de Cinturão de Segurança nos termos da Lei nº 10.264, de 1999: 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** O prazo para a emissão do Parecer Final dos empreendimentos do programa Minha Casa Minha Vida será reduzido pela metade.

### Seção II

#### Das Reuniões

**Art. 16** Para cada pedido de análise pelo GAPE serão realizadas três reuniões, com os seguintes objetivos:

**I** - reunião preliminar da Câmara Técnica competente para análise prévia do projeto;

**II** - reunião da Câmara Técnica competente para deliberação e emissão do Parecer Técnico;

**III** - reunião da Câmara Administrativa para deliberação e emissão do Parecer Final.

**§ 1º** Na primeira reunião da Câmara Técnica competente será designado o dia da reunião

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br)  
br - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**







**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e, tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia **30.11.2015**, com início às 13h00m em sua sede na Rua Ferreira Pentead, 1331, Centro, Campinas/SP, com as seguintes pautas:

**A) Expediente**

1. Justificativas de ausência
2. Deliberação da ATA do dia 27.10.2015

**B) Ordem do Dia:**

1. Relatos de comissões:
  - a) Comissão de Política e Legislação;
  - b) Comissão de Finanças e Orçamento;
  - c) Comissão de Inscrição e Normas;
  - d) Comissão do BPC;
  - e) Comissão do Bolsa Família
  - f) Comissão de Interface e Articulação

**C) Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Civil ocorrida em 10.11.2015****D) Informes**

Campinas, 23 de novembro de 2015

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE - CMAS

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 23/11/2015*

PROCOLO: Nº 14/ 10 / 24.047

INTERESSADO: SMCAIS

REFERÊNCIA: Pregão nº 300/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 531/2014

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE) Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 531/2014, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 1.537,50** (hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa: **FGR SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - CNPJ: 09.621.493/0001- 51**, referente ao item 01.

**Publique-se.**

Campinas, 23 de novembro de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO***Atos do Conselho*

Resultado da Assembleia de Eleição para Composição dos Representantes da Sociedade Civil - Triênio 2015/2017

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso, designada conforme publicação no DOM de 17/08/2015, para condução do processo eleitoral que elegerá os representantes da sociedade civil para o triênio 2015/2017, no uso de suas atribuições e; **CONSIDERANDO**, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 14.403/2012, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Idoso; **CONSIDERANDO**, o disposto no capítulo VII, Seção I, da Resolução CMI nº 01/2013, que publicou o regimento interno do Conselho; **CONSIDERANDO**, o disposto no Edital de Eleição da sociedade civil para o triênio 2015/2017, publicado no DOM em 13/10/2015 e republicado em 14/10/2015; **CONSIDERANDO**, a ausência de candidatos habilitados, nos termos das publicações no DOM em 09, 10 e 11/11/2015 e da ata de eleição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da Assembleia de Eleição dos representantes das vagas remanescentes da sociedade civil para o triênio 2015/2017, eleitos por aclamação, conforme eleição realizada no dia 23 de novembro de 2015.

Eleitos		Segmento
Titular	Suplente	
Alessandra Figueiredo de Oliveira	Não indicado.	Profissionais ou órgãos de classe ligados ao idoso
Adalgisa Oliveira Lima Garcia	Mary Regina Marquezine Taveira	Usuários dos serviços ligados ao segmento idoso ou entidades que os representem
José Claudio Mendes	Eunice Julia Marini Schulz	Usuários dos serviços ligados ao segmento idoso ou entidades que os representem

**Art. 2º** - Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá sua análise.

**Parágrafo único** - O resultado dos recursos, se apresentados, será publicado no DOM em 02/12/2015.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**MARIA LUCIA SECOTI FILIZOLA**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Protocolado: 2015/10/16931

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 123/2015.**Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 44.451,60 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 37.304,60 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos), em favor da empresa CORREA E BARNABÉ PRODUTORES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 261/15;
2. A despesa no valor total de R\$ 7.147,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais) em favor da empresa STAFF LUXE EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 259/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Protocolado: nº 14/10/40173

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 362/2014.**Objeto:** Prestação de Serviços de Segurança Especializada Desarmada, Segurança Brigadista, Bombeiro Civil e Locação de Rádios Comunicadores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais), a favor da empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 34/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Protocolo: 15/10/00408

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 22/2015**Objeto:** Registro de Preços de serviços de Locação de Palco e Locação de Passarela, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 13.745,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais), em favor da empresa CORREA E BARNABÉ PRODUTORES LTDA, conforme Ata de Registro de Preços nº 154/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Protocolado: nº 14/10/62740

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 03/2015.**Objeto:** Registro de Preços de Serviço de Locação de Sistemas de Iluminação, Sonorização e Geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 56.270,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 1.968,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), em favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/15;
2. A despesa no valor total de R\$ 42.802,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais), em favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 098/15;
3. A despesa no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), em favor da empresa STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 099/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 09/2015**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)**

A Secretaria Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seus cargos, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - Brasília 07 de janeiro de 2008.**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.712, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe

sobre a implantação do Ensino Fundamental com 9 anos de duração;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, de 02 de outubro de 2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;  
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 62/2014/MEC/SECADI/DPEE, de 10 de setembro de 2014, que trata da organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Integral.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica-SEESP/GAB, nº 11 de 07 de maio de 2010, que trata das orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE em Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nas escolas regulares.  
**CONSIDERANDO** a Resolução SE nº 36, de 05/08/2015, que Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - Ano 2016, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 14.252, de 02 de maio de 2012, que garante e prioriza vagas aos portadores de deficiência física e/ou mental, em idade pré-escolar e escolar, nas matrículas para o período letivo;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.**  
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 17.784, de 28, de novembro 2012, Regulamenta a Lei nº 14.252, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre a matrícula de deficientes físicos e mentais nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;  
**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 07 /2015, de 16 de setembro de 2015, dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, coleta de vagas, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar do ensino fundamental na rede pública municipal de ensino de campinas, para o ano letivo de 2016;  
**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 04, de 28 de março de 2011, que normatiza o regime de exercícios domiciliares;  
**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 06, de 07 de julho de 2005, que resolve sobre os registros da escrituração escolar dos casos de alunos não frequentes no curso do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
**CONSIDERANDO** a PORTARIA SME nº 114/2010, de 30 de dezembro de 2010, que Homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DA REMATRÍCULA E DA MATRÍCULA DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

##### REGULAR E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 1º** A rematrícula e a matrícula de alunos no Ensino Fundamental Regular e sua modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA Anos Finais, nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME), e EJA Anos Iniciais da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) seguirão o disposto por esta Resolução.

**Parágrafo único.** A rematrícula do aluno deverá ser realizada, automaticamente, junto ao sistema informatizado da SME, o INTEGRÉ, e ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP, pela equipe gestora da unidade educacional e pelo diretor educacional da FUMEC, respeitados os respectivos âmbitos de competência.

**Art. 2º** A matrícula da criança e/ou do adolescente, em idade de escolarização obrigatória no Ensino Fundamental - regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ocorrer a qualquer tempo, imputando o não cumprimento, em responsabilidade da autoridade que dele tiver conhecimento e não envidar todos os meios para efetivá-la.

**Art. 3º** A efetivação da matrícula, junto à unidade educacional, de competência do adulto, legalmente responsável pela criança e/ou adolescente, ou do interessado, em caso de maioridade civil, realizar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - original e cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- II** - original e cópia da cédula de identidade (RG) (caso possua);
- III** - 1 (uma) foto 3x4 (caso possua);
- IV** - comprovante de conta de água, com data a partir de junho/2015, referente ao endereço residencial no Município de Campinas (cópia e original);
- V** - Número de Identificação Social (NIS) da criança (caso possua);
- VI** - histórico escolar e/ou declaração de matrícula/transferência da escola de origem do aluno para a escola de destino, no caso de transferência;
- VII** - comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;

**§1º** O adulto, legalmente responsável pela criança e/ou adolescente ou o interessado, em caso de maioridade civil, deverá declarar o pertencimento étnico-racial da criança e/ou adolescente ou o seu próprio pertencimento.

**§2º** As cópias dos documentos apresentados e a ficha de matrícula, preenchida no ato da matrícula, deverão ser arquivadas na unidade educacional.

**§3º** A matrícula não poderá ser inviabilizada se o responsável pela criança e/ou adolescente ou o interessado não apresentar as cópias dos documentos necessários, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- I** - para o ensino fundamental regular, a equipe gestora da unidade educacional fotocopiará os documentos;
- II** - para a EJA:
  - a) no caso dos Anos Iniciais da FUMEC, o professor deverá encaminhar às instâncias competentes para as devidas providências;
  - b) no caso dos Anos Finais, a equipe gestora da unidade educacional providenciará as fotocópias dos documentos.

**§4º** A matrícula na EJA - Anos Finais não poderá ser inviabilizada ainda que o interessado por vaga não apresente e/ou possua o histórico escolar/declaração de escolaridade, devendo a unidade educacional nestes casos, proceder à avaliação classificatória do aluno, conforme preconizam os artigos 148 e 149 da Portaria SME nº 114/2010.

**Art. 4º** Os professores da FUMEC deverão cadastrar os interessados em vagas em formulário próprio, encaminhando-os ao diretor educacional, ao qual o professor está

subordinado, para conferência junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP, e posterior matrícula.

**Art. 5º** A equipe gestora da unidade educacional, que mantém curso de EJA/Anos Finais, deverá atender, prioritariamente, aos alunos da própria unidade educacional, promovidos no Programa de Educação de Jovens e Adultos, ofertado pela FUMEC, e interessados em matricular-se na EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental.

**Art. 6º** O aluno que compõe o público-alvo da Educação Especial deverá ser matriculado no ensino regular do Ensino Fundamental ou da EJA Anos Iniciais e Finais, respeitando-se o seu direito ao Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 7º** O público-alvo da Educação Especial é constituído pelos alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação.  
**§ 1º** Os serviços da Educação Especial são garantidos aos estudantes da Educação Básica, devidamente diagnosticados por meio de laudo/relatório expedido por profissional habilitado.

**§ 2º** As informações referentes ao laudo a que se refere o parágrafo anterior deverão ser inseridas no Sistema INTEGRÉ pelo Diretor Educacional da unidade educacional em que o aluno estiver matriculado.

**Art. 8º** O atendimento domiciliar ou o regime de exercício domiciliar será garantido ao aluno, regularmente matriculado nas unidades educacionais do Ensino Fundamental, em consonância com a regulamentação específica, mediante comprovação, por meio de atestado médico, da impossibilidade da frequência às aulas regulares.

### CAPÍTULO II

#### DA MATRÍCULA DE ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**Art. 9º** Aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em unidades educacionais da Rede Pública, serão oferecidas atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar ou suplementar em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) ou em Entidades Conveniadas.

**Art. 10.** A matrícula do aluno no AEE deverá ser efetivada no contraturno do ensino regular com o mesmo número de Registro Acadêmico da matrícula regular do aluno.  
**§1º** O AEE para alunos que estão matriculados nas Escolas de Educação Integral deverá ocorrer sem prejuízo da participação destes alunos em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar.

**§2º** O AEE nas Escolas de Educação Integral, conforme disposto pelo parágrafo anterior, deverá ocorrer após o término do turno de aulas dos alunos da unidade.

**§3º** Cabe a cada unidade educacional prever em seu projeto pedagógico o AEE visando promover condições de plena participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial em igualdade de oportunidades com os demais estudantes.

**§4º** As Equipes Gestoras das unidades educacionais, nas quais funcionam Salas de Recursos Multifuncionais, serão responsáveis por validar, trimestralmente, a matrícula e a frequência dos alunos inseridos no sistema INTEGRÉ.

**§5º** A equipe gestora da unidade educacional deverá inserir os alunos no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP.

**Art. 11.** A documentação necessária para a matrícula no Atendimento Educacional Especializado é a seguinte:

- I** - duas fotos 3x4 do aluno (caso possua);
  - II** - cópia da cédula de identidade (RG) ou da certidão de nascimento;
  - III** - cópia do comprovante de residência;
  - IV** - cópia dos atestados e exames médicos;
  - V** - laudo médico ou relatório de avaliação dos especialistas que atendem o aluno;
  - VI** - declaração de matrícula da escola de origem, contendo o número de RA e de ID, acompanhada do comprovante de matrícula realizada no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP;
  - VII** - declaração da escola de origem, contendo o horário de aula no ensino regular do aluno pleiteante à vaga na Sala de Recursos Multifuncionais ou em Entidade Conveniada.
- Parágrafo único.** Deverá constar dos arquivos das Salas de Recursos Multifuncionais e Salas de Atendimento das Entidades Conveniadas uma cópia impressa atualizada do prontuário do aluno, além da existente na secretaria da unidade educacional.

### CAPÍTULO III

#### DA TRANSFERÊNCIA

##### PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULA/TRANSFERÊNCIAS DURANTE O ANO LETIVO

**Art. 12.** A matrícula por transferência poderá ser realizada a qualquer época do ano, mediante o atendimento às condições especificadas para tal, sendo obrigatória a apresentação:

- I** - da declaração de transferência da escola de origem;
- II** - do histórico escolar no ato da matrícula ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a efetivação da mesma.

**Art. 13.** A equipe gestora da unidade educacional, imprescindivelmente, deverá manter atualizados os registros no Sistema INTEGRÉ e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP.

**§1º** A equipe gestora da unidade educacional deverá manter atualizado e acessível o número de vagas de cada turma, inclusive, para responder aos pais ou responsáveis demandantes de vagas da existência ou não da vaga solicitada.

**§2º** A equipe gestora da unidade educacional deverá consultar a supervisão educacional/NAED, que por meio do Programa Georreferenciamento verificará se a localização da moradia do aluno demandante de vaga faz parte da área de abrangência da unidade educacional pretendida, informando-a ao interessado.

**§3º** O Georreferenciamento é o programa que define, anualmente, a área de abrangência de cada unidade educacional, das Redes de ensino Municipal e Estadual, para o atendimento à demanda total das crianças do município, ingressantes no Ensino Fundamental.

**§4º** Caso o endereço da criança ou adolescente não faça parte da área de abrangência da unidade educacional pretendida, a equipe gestora deverá encaminhar os pais ou os responsáveis a unidade educacional a qual pertence o aluno, para a solicitação de vaga.

**Art. 14.** Havendo a vaga e o aluno encontrando-se na área de abrangência, a matrícula deve ser efetivada, imediatamente, garantindo o acesso do aluno ao Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** A equipe gestora da unidade educacional deverá verificar, antes de efetuar a matrícula, junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, o PRODESP, as informações fornecidas pelos pais ou responsáveis, principalmente, aquelas referentes ao ano de escolaridade que o aluno pleiteia.

**Art. 15.** No caso de ausência de vaga no momento da solicitação e a moradia do aluno encontrar-se na área de abrangência da unidade educacional, a equipe gestora deverá preencher o cadastro de solicitação de vaga e informar os pais ou os responsáveis sobre o encaminhamento da solicitação aos setores responsáveis para análise e indicação da unidade educacional para o atendimento.

**§1º** O prazo para que essa indicação seja feita deverá ser de 15 (quinze) dias, no máximo.

**§2º** A unidade educacional deverá encaminhar à supervisão, em planilha própria, diariamente, os pedidos de vagas não atendidos.

**§3º** A supervisão, após proceder as verificações cabíveis, deverá encaminhar o aluno

para matrícula em uma das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§4º Esgotadas as possibilidades de atendimento à demanda no âmbito do NAED, a supervisão de encaminhará os casos pendentes à Coordenadoria de Educação Básica (CEB), em planilha própria, no prazo máximo de 3 (três) dias.

§5º A Coordenadoria de Educação Básica, com o objetivo de solucionar os casos pendentes, atuará em dois níveis:

a) Em frente de trabalho, com representantes da Supervisão dos NAEDs;

b) Em parceria com as Diretorias de Ensino,

§6º A supervisão do NAED receberá da CEB, as informações das indicações de matrículas, devendo retransmiti-las, eletronicamente, às respectivas unidades educacionais para que elas estabeleçam contato com as famílias para as orientações necessárias.

§7º Dez dias após a indicação da vaga a supervisão deverá proceder à verificação, junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP, da realização da matrícula indicada para qualquer das Redes de Ensino.

Art. 16. No caso de não comparecimento dos pais ou dos responsáveis para a efetivação da matrícula em uma unidade educacional da Rede Municipal, a equipe gestora deverá tomar as providências a seguir:

I - entrar em contato com os pais ou os responsáveis, por meio de carta registrada, orientando-os sobre sua obrigação legal de matricular o aluno e dando prazo para efetuar a matrícula;

II - expirado o prazo estabelecido no item anterior, encaminhar para o Conselho Tutelar e para a supervisão no NAED a informação do não cumprimento da obrigação legal da efetivação da matrícula, anexando o relatório da reunião que resultou da indicação daquela vaga, quando for o caso.

Art. 17. Em caso excepcional, tanto a análise feita pelos supervisores, quanto a realizada pela CEB, ou ainda com a Diretoria de Ensino, poderá resultar em indicação de vaga em escola fora da área de abrangência e/ou em turma que já conte com número de matriculados no limite ou mesmo além da proposta de atendimento.

Art. 18. Das conceituções e informações citadas nos procedimentos e referências aos modelos padronizados que serão enviados, eletronicamente, aos respectivos NAEDs, entendem-se que:

I - alunos fora da escola devem ser entendidos como aqueles que:

- não possuem matrícula no ano em curso;
- solicitam transferência por motivo de mudança de cidade;
- solicitam transferência por motivo de mudança de bairro.

II - deve ser entendida como vaga disponível:

- a diferença entre o número de alunos matriculados e a proposta de atendimento constante do sistema INTEGRÉ (planejamento de turmas);
- as matrículas de alunos não frequentes - coerentemente com as orientações de matrículas dos alunos ingressantes.

III - aluno não frequente é aquele definido pela Resolução SME Nº 6/2005 de 07 de julho de 2005;

IV - proposta de atendimento, desconsiderando-se os alunos não frequentes:

a) considerar para a transferência:

- Ciclo I: 25 alunos;
- Ciclo II: 25 alunos;
- Ciclos III: 30 alunos.
- Ciclo IV: 30 alunos

b) considerar para alunos fora da escola:

- Ciclo I: 30 alunos;
- Ciclo II: 30 alunos;
- Ciclos III
- Ciclo IV: 35 alunos.

Parágrafo único. Esgotados todos os procedimentos descritos no art. 18 deste ato normativo, a escola deverá considerar a capacidade física para o atendimento à demanda.

Art. 19. A efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para os ingressantes 2016 será obrigatória.

§1º Constatada a não ocorrência da confirmação de matrícula pelos pais ou os responsáveis, o diretor educacional deverá contatar o responsável pela criança para que a efetue.

§2º Em caso de insucesso de contato com o responsável pela criança, o diretor educacional deverá:

a) garantir a vaga para matrícula da criança durante todo o ano letivo;

b) notificar o Conselho Tutelar;

c) efetuar a matrícula de um candidato à transferência ou cadastrado na unidade educacional;

d) não excluir a matrícula de alunos que deixarem de comparecer às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP, e no Sistema INTEGRÉ.

e) registrar o não comparecimento do aluno no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP, quando atingir 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do início do ano letivo.

#### CAPÍTULO IV DA ENTURMAÇÃO DE ALUNOS

Art. 20. A Equipe Gestora, visando o fortalecimento da política de Ciclo, deve adotar como critérios para a enturmação dos alunos:

I - a proximidade da faixa etária;

II - o respeito à heterogeneidade de saberes e a diversidade na turma.

Art. 21. A enturmação dos alunos público-alvo da Educação Especial deverá ser analisada pelos profissionais da equipe escolar e o professor de Educação Especial.

Parágrafo único. A avaliação para a enturmação, dos alunos público-alvo da Educação Especial deverá considerar:

I - a especificidade de cada aluno;

II - os suportes materiais e humanos disponíveis.

#### CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 22. Caso o aluno matriculado no Ensino Fundamental não compareça às aulas por 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, durante o trimestre letivo em curso, o diretor educacional deverá contatar o responsável legal pelo mesmo para que este justifique o motivo das ausências.

Parágrafo único. Nos casos em que os responsáveis não apresentarem justificativas, na forma da lei, o diretor educacional deverá:

I - garantir a matrícula do aluno e a manutenção de seu nome no diário de classe do professor e nos demais documentos escolares;

II - notificar o Conselho Tutelar, com cópia ao Representante Regional da SME, em situações de ausência, como as especificadas no caput;

III - efetuar a matrícula de candidato pleiteante à vaga para transferência.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os períodos de matrícula e rematrícula, estabelecidos por esta Resolução, encontram-se nos ANEXOS I e II.

Art. 24. A matrícula e a enturmação do aluno, candidato à transferência ou cadastrado na unidade educacional, assim como dos demais alunos do Ensino Fundamental, deverão ser efetuadas em conformidade com a enturmação disposta no ANEXO III.

Art. 25. Para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos, situados na faixa de 15 (quinze) anos completos ou mais, com defasagem idade/ano de escolaridade, o titular da Gestão dos Programas de Educação de Jovens e Adultos (GPEJA) e o responsável pelo Núcleo de EJA Anos Finais da CEB deverão divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, estabelecido por esta Resolução, bem como a relação de unidades educacionais estaduais e municipais, que atuam com EJA Anos Iniciais e Finais e seus respectivos endereços.

Art. 26. A idade mínima para a matrícula na EJA Anos Iniciais e Finais é de 15 anos completos no ato da matrícula e poderá ser realizada em qualquer Termo, a qualquer tempo, imputando em responsabilidade da autoridade que dela tiver conhecimento e não envidar todos os meios para efetivá-la.

Art. 27. Os casos omissos, relativos à matrícula de alunos na EJA Anos Iniciais serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC, após parecer da Diretoria Executiva da FUMEC.

Art. 28. Os casos omissos, relativos à matrícula de alunos no Ensino Fundamental Regular e na modalidade de EJA Anos Finais, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, após parecer dos Representantes Regionais da SME dos respectivos NAEDs.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME/FUMEC Nº 01 /2015, de 13 de janeiro de 2015.

Campinas, 19 de novembro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### ANEXO I CRONOGRAMA – ENSINO FUNDAMENTAL 2016

PROCEDIMENTOS	AÇÃO	SISTEMA / LOCAL	PERÍODO	RESPONSÁVEL
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS ALUNOS INGRESSANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS ALUNOS QUE ESTAVAM SEM MATRÍCULA	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CADASTRO DA ETAPA DE DEFINIÇÃO (CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL) E DA ETAPA DE INSCRIÇÃO (CRIANÇAS SEM MATRÍCULA) DAS CRIANÇAS CADASTRADAS ATÉ 25/09/2015 – DEMANDA 1, MEDIANTE AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR, DE LISTAS COM RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS E INDICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL NA QUAL DEVERÁ SER EFETUADA A MATRÍCULA.	DISPONÍVEL NO SISTEMA INTEGRÉ	13.11.2015	EQUIPE GESTORA
	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CADASTRO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS CADASTRADAS DE 26/09/2015 À 13.11.2015 – DEMANDA 2, MEDIANTE AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR, DE LISTAS COM RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS E INDICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL NA QUAL DEVERÁ SER EFETUADA A MATRÍCULA.	DISPONÍVEL NO SISTEMA INTEGRÉ	19.11.2015	EQUIPE GESTORA
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS CADASTRADAS COM INTERESSE EM VAGA DO 2º A 9º ANO.	UNIDADE EDUCACIONAL	14.12.2015	EQUIPE GESTORA
MATRÍCULA	DIGITAÇÃO DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS INGRESSANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICADAS NO SISTEMA INTEGRÉ (DEMANDA1 E DEMANDA2)	INTEGRÉ E PRODESP/ GDAE	A PARTIR DE 16.11.2015	EQUIPE GESTORA
	EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DA DEMANDA DE PRIMEIRO ANO COM A PRESENÇA DOS PAIS.	UNIDADE EDUCACIONAL	A PARTIR DE 24.11.2015	EQUIPE GESTORA
	EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ALUNOS CADASTRADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 2º A 9º ANO	INTEGRÉ E PRODESP/ GDAE	A PARTIR DE 14.12.2015	EQUIPE GESTORA
CADASTRO DE CRIANÇAS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO (APÓS 13.11.2015)	CADASTRO DE CRIANÇAS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA – 1º ANO/DEMANDA DE INGRESSANTES	INTEGRÉ	A PARTIR DE 16.11.2015	EQUIPE GESTORA
CADASTRO CONTÍNUO	CADASTRO DE CRIANÇAS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA – 2º À 9º ANO		A PARTIR DE 14.12.2015 E DURANTE O ANO LETIVO DE 2016	EQUIPE GESTORA
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CADASTROS REALIZADOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CADASTROS REALIZADOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 1º ANO E INDICAÇÃO DE ESCOLA PARA MATRÍCULA.	UNIDADE EDUCACIONAL	DE 14.12 À 15.01.2015	EQUIPE GESTORA
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CADASTROS REALIZADOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE 2º AO 9º ANO E INDICAÇÃO DE ESCOLA PARA MATRÍCULA.			
REMATRÍCULA	DIGITAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2016, DOS ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL EM CONTINUIDADE DE ESTUDOS	INTEGRÉ E PRODESP/ GDAE	A PARTIR DE 14.12.2015	EQUIPE GESTORA
TRANSFERÊNCIA	INSCRIÇÃO	UNIDADE EDUCACIONAL	DE 05.01 À 15.01.2015	EQUIPE GESTORA
	RESULTADO DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA	UNIDADE EDUCACIONAL	DE 18.01 À 29.01.2015	EQUIPE GESTORA



16/01 – início matrícula dos ingressantes Sistema Integre  
17/11 – 9h – reunião de georreferenciamento demanda2  
18/11 – tarde - publicação no Integre lista complementar demanda 1º ano

**ANEXO II**  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES À MATRÍCULA E**  
**REMATRÍCULA PARA O ANO DE 2016**

A PARTIR DE 17/11/2015 OU A QUALQUER TEMPO NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2016	MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS DE EJA ANOS INICIAIS/FUMEC
17/12/2015 A 24/01/2016	REMATRÍCULA DOS ALUNOS, DA EJA ANOS FINAIS NO SISTEMA DE CADASTRO DE ALUNOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP – E INTEGRE
A PARTIR DE 05/01/2016	MATRÍCULA DOS ALUNOS CADASTRADOS – EJA ANOS FINAIS
A PARTIR DE 02/12/2015	CADASTRO CONTÍNUO E MATRÍCULAS NA EJA

**ANEXO III**  
**ENTURMAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**

CICLO I	
1º ANO	ALUNOS INGRESSANTES NASCIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2009 A 31/03/2010
2º ANO	ALUNOS INGRESSANTES NASCIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2008 A 31/03/2009
3º ANO	ALUNOS INGRESSANTES NASCIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2007 A 31/03/2008
CICLO II	
4º ANO	ALUNO PROMOVIDO NO 3º ANO DO CICLO I
5º ANO	ALUNO QUE CONCLUIU O 4º ANO DO CICLO II
CICLO III	
6º ANO	ALUNO PROMOVIDO NO 5º ANO DO CICLO II
7º ANO	ALUNO QUE CONCLUIU O 6º ANO DO CICLO III
CICLO IV	
8º ANO	ALUNO PROMOVIDO NO 7º ANO DO CICLO III
9º ANO	ALUNO QUE CONCLUIU O 8º ANO DO CICLO IV

**PORTARIA SME Nº 47/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fumec, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2011, que “Fixa normas para os atos de criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e para autorização de funcionamento de Cursos, mantidos pela Fundação Municipal Para Educação Comunitária, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano e Autorizar o Funcionamento do Curso “Habitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Logística” no Centro Profissional de Campinas “Prefeito Antônio da Costa Santos” situado na Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, mantido pela Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC, autorizado a funcionar por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Campinas, Região Leste, de 23/11/2004, publicada no DOESP DE 25/11/2004.

Art. 2º - Os responsáveis pela FUMEC - Unidade Educacional CEPROCAMP ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar da Instituição, o Plano de Curso, o Plano Escolar às Instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº. 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação, responsável pela Supervisão do CEPROCAMP, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 23 de novembro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo Administrativo nº 2015/10/37456**

**Interessada:** FUMEC

**Assunto:** Pregão Presencial nº 037/2015

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de Saúde Ocupacional, visando realizar Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares que se fizerem necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

No dia 23 de novembro de 2015, às 09h00, reuniram-se na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP: o Pregoeiro, Senhor **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**, Senhora **ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO** e Senhorita **AMANDA ACIOLI MIGUEL**, designados à fl.212 (Portaria FUMEC Nº 75/2015) e Sr. **JULIO K. YOSHINO**, designado à fl. 187(subitem 18.12 do Edital) dos autos do Processo em epígrafe.

Aberta a sessão não houve nenhuma empresa interessada presente. Razão pela qual, o pregão restou DESERTO.

**CRENCIAMENTO**

Nenhuma empresa credenciada.

**RESULTADO**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

**OCORRÊNCIAS**

Não houve ocorrências.

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**

Pregoeiro

**JULIO K. YOSHINO**

Membro da equipe de apoio

**ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO**

Membro da equipe de apoio

**AMANDA ACIOLI MIGUEL**

Membro da equipe de apoio

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO FUMEC Nº. 09/2015**  
**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19**  
**DE NOVEMBRO DE 2015**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo,  
**RESOLVE FAZER AS SEGUINTE MODIFICAÇÕES NA RESOLUÇÃO FUMEC Nº. 09/2015 E NO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO FUMEC Nº 09/2015 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015, NOS SEGUINTE TERMOS:**

**1-ALTERAR:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 18.** As UEFs e suas respectivas CDs e as classes dos Programas a que se refere o artigo 4º deste ato normativo, disponibilizadas para esta FASE, via Sistema Eletrônico, compreenderão:

**Parágrafo único.** Não poderão participar do processo de atribuição os docentes que estejam atuando em locais provisórios, ou fora da função de seu cargo, conforme artigos 23, 24 e 26 desta Resolução

**LEIA-SE:**

**Art. 18.** As UEFs e suas respectivas CDs e as classes dos Programas a que se refere o artigo 4º deste ato normativo, disponibilizadas para esta FASE, via Sistema Eletrônico, compreenderão:

**Parágrafo único.** Não poderão participar do processo de atribuição os docentes e diretores educacionais que estejam atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 23, 24 e 26 desta Resolução

**ANEXO I**

**ONDE SE LÊ:**

AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	UEF EMEF PE. JOSE NARCISO V EHREMBERG	19H ÀS 21H30	3ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 10H ÀS 11H40 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
1	CD ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	19H ÀS 21H30	3ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 10H ÀS 11H40 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40

**LEIA-SE:**

AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	UEF EMEF PE. JOSE NARCISO V EHREMBERG	19H ÀS 21H30	3ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 10H ÀS 11H40 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
1	CD ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	16:30H ÀS 19H	3ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 10H ÀS 11H40 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40

Campinas, 23 de novembro de 2015

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE**  
**ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2005/10/10927**

**Interessado: MARTA DE CAMPOS RIBEIRO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º e parágrafo único do artigo 44, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** a solicitação de dos débitos atinentes ao IPTU/Taxas Imobiliárias, emissão Fevereiro/2001, incidente na unidade imobiliária cadastrada sob o cartográfico nº **3421.51.08.0163.01001**, uma vez que o pedido não fora instruído com a documentação hábil que comprove a legitimidade, nos termos dos incisos II e III do artigo 83 da supracitada Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2009/10/31839**

**Interessado: Otavio Surian Matias**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.598,5181 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do IPTU/Taxas exercícios 2003 a 2007, reemitidos em 2008, relativos ao imóvel codificado sob nº 4312.12.16.0090.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 28), publicada no D.O.M. de 30/10/2014, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2010/03/4777**

**Interessado: Marcos Paulo de Almeida Salles**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 1.149.6332 UFIC - referente aos recolhimentos de depósitos administrativos efetuados para o IPTU/Taxas de 2010 que foram vinculados erroneamente ao código cartográfico nº 3422.62.90.2720.00000, mas que referem-se ao imóvel código nº 3422.62.90.2735.00000, será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2010/03/07440**

**Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 11ª BRIGADA DE INFANTARIA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal

nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito no valor de 107,8636 UFIC's**, decorrente do recolhimento da COTA ÚNICA, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2006, emissão 01/2006 (cancelado por recálculo), do imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3412.13.71.0029.01001 (recodificado com o nº 3412.13.71.0046.01001), não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da COTA ÚNICA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2006, emissão Novembro/2006, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 9,1417 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

**Protocolo: 2010/10/15477**

**Interessado: PAIVA COMÉRCIO EXTERIOR SC LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 786,3686 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 03/60 do carnê de Acordo nº 277215/2008, referente ao AIIM 2048-C1 (2001) no valor de 373,8362 UFICs - ID 875111; 03/41 do Acordo nº 277217/2008, referente ao AIIM 2049-C1 (2001) no valor de 151,5534 UFICs - ID 875112; 03/10 do Acordo 277221/2008, referente aos Honorários Advocatícios da Ação de Execução nº de Ordem 3523/2006, no valor de 57,9870 UFICs e 03/10 do Acordo 277223/2008, referente aos Honorários Advocatícios da Ação de Execução Fiscal nº de Ordem 3339/2006, no valor de 202,9920 UFICs, lançados para o contribuinte cadastrado no CNPJ 68.016.526/0002-84, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/09423**

**Interessado: MARCELO FERNANDES DELGADINHO**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, **houve a apuração de débitos tributários pagos indevidamente, no valor de 527,2243 UFIC** - referente aos recolhimentos: dos exercícios 2008 a 2012, atinentes ao IPTU/Taxa de Lixo, incidentes no imóvel cadastrado sob o nº 5142.21.86.0190.00000, tendo em vista que houve o cancelamento dos exercícios a partir de 2008, conforme decisão do protocolo nº 2011/10/09528, proferida pelo Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI, publicada no D.O.M. em 16/09/2013, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos termos dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2013/03/15443 e anexo nº 2014/03/4787**

**Interessado: Márcia Cristina Lobo Abbade**

Em face do exposto e do que dispõe o artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, **DECLARO A NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 05/08/2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.33.67.1089.01001, tendo em vista que os lançamentos IPTU foram cancelados a partir do exercício de 2010 e reemitidos em 04/2015, com a compensação dos valores pagos, com base na decisão contida no protocolo nº 2011/03/4373, publicada no DOM em 16/04/2014 e 06/08/2014.

**Protocolo: 2014/03/02119**

**Interessado: Anne Almeida Antunes**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.016,3489 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da cota-única do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel codificado sob nº 3432.61.95.0404.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 57), publicada no D.O.M. de 16/07/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/03068**

**Interessado: Moises Fadel**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.140,6622 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas exercício 2013, relativo ao imóvel codificado sob nº 3452.52.86.0180.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 18), publicada no D.O.M. de 14/08/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/03183**

**Interessado: Ismael Pinto Nogueira**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 2.158,0546 UFICs** - referente ao recolhimento a maior para a parcela 01/11 do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo

ao imóvel inscrito sob o nº 3411.52.85.0524.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folhas 08), publicada no D.O.M. de 17/07/2015, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2014/03/04747**

**Interessado: Ana Luiza Garcia Alvarez**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 904,0416 UFICs** - referente ao recolhimento a maior da parcela 01/11 do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel codificado sob nº 3452.63.28.0066.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 07), publicada no D.O.M. de 17/07/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/05444**

**Interessado: MARILENA MARQUESINE GUIDOTTI**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, houve apuração de crédito tributário, no valor de 73,6746 UFIC - decorrente dos recolhimentos efetuados para IPTU/Taxas Imobiliárias, exercícios 2008 a 2012 (cancelados por recálculo), relativos ao imóvel codificado sob nº 3441.53.66.0001.02052, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação especificamente na unidade imobiliária nº 3441.53.66.0001.02018**, em consonância com o artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/06145**

**Interessado: Lillian Dias dos Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 650,7493 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da guia de ITBI nº 307991, em nome de Lillian Dias dos Santos, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 19), publicada no D.O.M. de 20/07/2015, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/6737**

**Interessado: Gisele Teles dos Santos Casseb**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **fica prejudicada a análise da restituição**, proveniente do crédito referente ao IPTU/Taxas 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.5341.0113.01001, o qual foi cancelado e subdividido, tendo em vista que o crédito proporcional às unidades cadastradas sob nº 3261.5341.0113.01019, 3261.5341.0113.01103 e 3261.5341.0113.01104, já foi utilizado, sob a forma de compensação, no lançamento do IPTU/Taxas 2015, ocasionando a perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/07533**

**Interessado: Josué Mastrodi Neto**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 511,5310 UFICs** - referente ao recolhimento a maior para a parcela 02/11 do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 3252.61.15.0078.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folhas 11), publicada no D.O.M. de 17/09/2015, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2014/03/08105**

**Interessado: Mariangela Gagliardi Caro Salve**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 562,1325 UFICs** - referente ao recolhimento do IPTU/Taxas exercício 2014, emissão 01/2014 relativo ao imóvel 3423.61.86.0371.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 25), publicada no D.O.M. de 21/08/2015, **será processada pela forma de restituição**, ao proprietário do imóvel 3423.54.82.0216.01002, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/10258**

**Interessado: Francisco Carlos Fagundes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 783,0527 UFICs**, referente ao recolhimento do exercício de 2004 através do Acordo 193733/2007,

relativo ao código **3244.2353.0171.01001**, não considerado no momento do recálculo desse exercício, em 07/2009. Tendo em vista a impossibilidade de se realizar o aproveitamento do crédito no carnê remissão - 07/2009, por encontrar-se quitado, **encaminho o processo ao DRI**, para determinar o **aproveitamento em lançamentos futuros**, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/12349**

**Interessado: CENTRO ESPÍRITA ALAN KARDEC**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO A NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23/10/2015, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica, ainda, prejudicada a análise do Aproveitamento de Crédito, por PERDA DO OBJETO REQUERIDO, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o crédito já teve seu valor reconhecido e aproveitado na emissão 04/2014, em virtude de decisão proferida no protocolo 2014/10/53925.**

**Protocolo: 2014/03/14349**

**Interessado: Valdemar Masaho Terasaka**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 891,9156 UFICs**, referente ao recolhimento do IPTU dos exercícios de 2005 a 2008, e honorários advocatícios incidentes sobre os exercícios de 2005 a 2007, relativos ao imóvel cadastrado sob o nº **4114.5253.0064.0000**, cancelados nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, através do Protocolo nº 2008/10/7839 (e anexo 2008/10/8027), com decisão publicada no DOM de 25/11/2009 e reconhecimento do crédito publicado através de decisão complementar em 08/06/2010. **Decido que o referido indébito tributário será processado pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/16929**

**Requerente: AUGUSTO GONÇALVES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 51,2312 UFIC** - reconhecido no lançamento do carnê de IPTU/taxas - remissão 08/2014 (fls. 04) do exercício de 2014 para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3411.44.16.0050.01001, tendo em vista a decisão de deferimento do protocolo nº 2013/10/23842, de Isenção de IPTU (Aposentado/Pensionista), nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/19999**

**Interessado: Jose Garcia Cezar**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 870,7310 UFICs**, referente ao recolhimento das parcelas 21 e 27/27 do acordo 372710/2012, relativo ao imóvel **3442.4259.0096.01001**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2014/03/21431**

**Interessado: Ricardo Antonio Leite**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica **prejudicada a análise** da restituição, proveniente do crédito referente ao IPTU/Taxas 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3214.1395.0082.01001**, tendo em vista que o referido crédito já foi utilizado, sob a forma de **compensação**, no lançamento do **IPTU/Taxas 2015**, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2014/03/25413**

**Interessado: Darlei Jesus de Moraes**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica **prejudicada a análise** da compensação, proveniente do crédito referente ao IPTU/Taxas 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3234.6168.0207.01001**, tendo em vista que o referido crédito já foi utilizado, sob a forma de **compensação**, no lançamento do **IPTU/Taxas 2015**, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/01166**

**Interessado: ADRIANA OLIVEIRA COSTA DE ALMEIDA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 180,5685 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 06 a 08/11, relativo ao **IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo)**, do código 3412.52.82.0064.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 14 a 16/16 do **IPTU/Taxas Imobiliárias emissão 08/2014 - X1000, lançado para o mesmo imóvel**, nos moldes

do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. **Encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 117,4005 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel. **Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**

**Protocolo: 2015/03/1354**

**Interessado: Antonio José Hellmeister**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 09/11 do carnê IPTU/Taxas 2014, referente ao imóvel código cartográfico nº 3214.53.20.0143.01001, visto que houve a conciliação do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/1390**

**Interessado: Salvador Passos**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 02/05 do carnê IPTU/Taxas 2014, referente ao imóvel código cartográfico nº 3412.32.99.0338.01001, uma vez que a solicitação de extinção do crédito tributário foi analisada e providenciada através do protocolo nº 2015/03/710, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/3523**

**Interessado: ANTONIO RUBENS TOLEDO MACHADO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 409,7385 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 a 10/11, relativo ao **IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo)**, do código 3423.33.75.0301.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício. **Em decorrência da quitação da remissão de 08/2014, encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito de 409,7385 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/6063**

**Interessado: Pedro Martinez**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 622,4395 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas de 2013 e 2014, relativo ao imóvel 3441.53.38.0294.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 37), publicada no DOM de 09/09/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**

**Protocolo: 2015/03/07872**

**Interessado: FERNANDO ANDRADE DOMINGOS**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 164,0217 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 e 09/11, relativo ao **IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo)**, do código 3421.43.30.0185.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 03/11 do **IPTU/Taxas Imobiliárias de 2014, emissão 11/2014, lançado para o mesmo imóvel**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. **Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**

**Protocolo: 2015/03/9267**

**Interessado: Maria Theresza Monteiro Moreira de Souza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 577,5384 UFIC** - referente ao recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel 3411.61.22.0152.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 12), publicada no DOM de 08/10/2015 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.**

**Protocolo n.º: 2015/03/9506**

**Interessado: Eliana Eiko Waki Barbosa**

Diante dos elementos apostos ao presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, **decido: DEIXO DE CONHECER o presente pedido**, uma vez que o requerente não apresentou os documentos que determinassem a sua representatividade para solicitação da compensação/restituição do valor recolhido indevidamente, em conformidade com o inciso II do art.83 da Lei Municipal nº 13.104 de 17/10/2007.

**Protocolo: 2015/03/11031 e anexo 2015/03/16626**

**Interessado: William Figueira Abracezz**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi

apuradocrédito tributário pago indevidamente, no valor de 141.6019 UFICs, referente ao recolhimento das parcelas 53 a 58/60 do Acordo 321606/2010, e de 1.059.9405 UFICs, referente ao recolhimento das parcelas 31, 39 a 44/55 do Acordo de Transação por Adesão, de novembro/2011, totalizando 1.201.5424 UFICs, relativo ao imóvel 3441.3438.0287.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que o referido indébito tributário será processado pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2015/03/13242**

**Interessado: Maria Ap. Zilzke de Tella**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica **prejudicada a análise da restituição**, proveniente do crédito referente ao IPTU/Taxas 2013 - emissão 02/2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3264.4288.0001.04023**, tendo em vista que não houve repetição de indébito no lançamento em questão, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/18766**

**Interessado: CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 625.7232 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.21.27.1701.01028, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 10/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 97.9592 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

**Protocolo: 2015/03/20306**

**Interessado: LOURIVAL PINHAT**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 577.5088 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo), do código 3441.63.66.0063.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias emissão 08/2014, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 328.3995 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/20736**

**Interessado: ARY DALTON MARIANO BRITO**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 225.8857 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 01/2014 (cancelado por recálculo), do código 3243.44.12.0078.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Em decorrência da quitação da remissão de 08/2014, encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito de 225.8857 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/20796**

**Interessado: VERA LUCIA PREDA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 20.0403 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/30, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2014, emissão 11/2014 - X1000 (cancelado por recálculo), do código 3321.64.28.0001.15007, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Em decorrência da quitação da remissão de 07/2015 - X1000, encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito de 20.0403 UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/21273**

**Interessado: JORGE FRANCISCO VIEIRA JUNIOR**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 168.0408 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 a 08/08, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.42.75.0605.02029, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 07/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 20.3858 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos

moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2015/03/24630**

**Interessado: SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL S/C LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que crédito no valor total de 27.995.3087 UFICs, reconhecido conforme decisão do Protocolo 2010/10/32266, publicada no Diário Oficial do Município de 10/12/2010, para redução do lançamento do AIM 000860/2007, do valor de 40.973.8872 para 12.978.5785 UFICs, lançado para o ccm 44.946-6, de acordo com o protocolo nº 2010/10/32266.

Campinas, 19 de novembro de 2015

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 15/03/05658 Anexos:**

**Requerente: EDSON LUIZ LOVIZARO**

**Cod. Cartográfico: 3362.43.35.0565.00000**

**Assunto: Revisão IPTU 2011 e 2012 (retroativo emitido em 11/2014)**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos art. 66 e 68, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU, exercícios de 2011 e 2012 (retroativo emitido em 11/2014), nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07 e Edital de Notificação publicado no DOM de 01/12/2014, que dava ao responsável tributário o limite de protocolização de impugnação em 05/01/2015.

Campinas, 17 de novembro de 2015

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM Matrícula 127.207-1 Respondendo pela CSFI/DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo 2015/03/17575**

**Interessado Peixoto e Munhoz Sociedade de Advogados**

**Assunto Cancelamento de lançamento ISSQN ofício 2015**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 à vista do que consta no presente processo, deixo de conhecer o pedido em questão, nos termos do artigo 85 da Lei municipal 13.107/2007, em razão da perda de objeto, tendo em vista que assunto abordado no presente protocolo encontra-se publicado no DOM de 17/07/2015.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2015/03/17457**

**Interessado: Robert Rodrigues Rosa**

**CCM: 1875256**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 14/16 e nos termos dos arts. 66 e 93, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008 **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1875256**, a partir de 09/05/2013 por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo: 2015/03/24692**

**Interessado: Izac da Cruz Pereira**

**CCM: 112.295-9**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 98/100, e nos termos dos arts. 66 e 93, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **112.295-9**, a partir de 31/12/2006 por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso VI e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo: 2015/03/21259**

**Interessado: Raquel Maria de Carvalho**

**CCM: 2833883**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 51/53, e nos termos dos arts. 66 e 93, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008 **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **2833883**, a partir de 17/02/2014 por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo: 2015/03/10338**

**Interessado: Mônica Beatriz Vieira**

**CCM: 26.134-3**

**Assunto:** Impugnação ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 001495/2015

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **INDEFIRO** a presente impugnação ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 001495/2015, nos termos do artigo 56 da Lei 12.392/05, mantendo-se o lançamento conforme publicado no DOM de 21/07/2015.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**  
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

### **COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/27994**

**Contribuinte: Adriano Alves da Rocha**  
**C.C.M.: 2111179**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Adriano Alves da Rocha, Inscrição Municipal 2111179**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002212/2015**, no valor de 930,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "b", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/27997**

**Contribuinte: Alecio Francisco de Souza Junior**  
**C.C.M.: 1234200**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Alecio Francisco de Souza Junior, Inscrição Municipal 1234200**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002231/2015**, no valor de 900,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/27998**

**Contribuinte: Ana Carolina Constantini**  
**C.C.M.: 2108836**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Ana Carolina Constantini, Inscrição Municipal 2108836**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002237/2015**, no valor de 930,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "b", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28016**

**Contribuinte: Antonio Roberto Cyrillo**  
**C.C.M.: 103536-3**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Antonio Roberto Cyrillo, Inscrição Municipal 1035363**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002276/2015**, no valor de 165,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28001**

**Contribuinte: Antonio Vicente Geraldo**  
**C.C.M.: 393797**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Antonio Vicente Geraldo, Inscrição Municipal 393797**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002238/2015**, no valor de 900,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo

legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28002**

**Contribuinte: Arlene de Menezes Peixoto**  
**C.C.M.: 1157256**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Arlene de Menezes Peixoto, Inscrição Municipal 1157256**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002239/2015**, no valor de 480,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/27993**

**Contribuinte: Bianca Uehara Trava**  
**C.C.M.: 1744682**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Bianca Uehara Trava, Inscrição Municipal 1744682**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002206/2015**, no valor de 465,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28005**

**Contribuinte: Edgar Luis Lima de Oliveira**  
**C.C.M.: 172616-1**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Edgar Luis Lima de Oliveira, Inscrição Municipal 172616-1**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002240/2015**, no valor de 930,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "b", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28006**

**Contribuinte: Edgard Henrique de Assis**  
**C.C.M.: 2562162**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Edgard Henrique de Assis, Inscrição Municipal 2562162**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002241/2015**, no valor de 435,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**  
**Protocolo: 2015/03/28015**

**Contribuinte: Izac da Cruz Pereira**  
**C.C.M.: 1122959**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Izac da Cruz Pereira, Inscrição Municipal 1122959**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002275/2015**, no valor de 900,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de



mando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

**Protocolo: 2015/03/28008**  
**Contribuinte: Simone Triestino Nalli**  
**C.C.M.: 2235161**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Simone Triestino Nalli, Inscrição Municipal 2235161**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002271/2015**, no valor de 435,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "c", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

**Protocolo: 2015/03/28011**  
**Contribuinte: Vanessa Cristina Montagner Burgon**  
**C.C.M.: 2089653**

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte Vanessa Cristina Montagner Burgon, Inscrição Municipal 2089653**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 002272/2015**, no valor de 1050,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu-se a falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "b", da Lei 12.392/05). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

**KLAUSIUS FABRÍCIO CARVALHO**  
**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-ofício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
3752879	23.683.839/0001-77	ABILENE FERNANDES DE ARAUJO PIRES 22097533841
3752356	23.675.173/0001-05	ADAILSON ABADIO DA ROCHA 00931308640
3753247	23.693.397/0001-40	ADELIA SILVANA DE LIMA GOULART 10215623860
3753395	23.697.612/0001-80	ADELSON RIBEIRO DA SILVA 43415960803
3752402	23.675.803/0001-41	ADILSON NANDES PEDRO 15001638801
3752267	23.672.969/0001-04	ADRIANA JACOB 22507110899
3753310	23.695.156/0001-30	ADRIANGELA NADIR SOUZA JANSEN 32596443856
3753530	23.702.658/0001-40	AGLAILSON DA SILVA 83694226320
3752305	23.674.486/0001-49	ALBERONI BRAZ VIVEIROS 01699556806
3753360	23.696.480/0001-72	ALCIONY ALVES DE LANA 06591836845
3752585	23.679.378/0001-69	ALESSANDRA JOANA FREITAS DA SILVA 26501028884
3752429	23.676.023/0001-16	ALEXANDRE CERINO DE ALMEIDA 43980854833
3752119	23.670.715/0001-57	ALEXANDRE DE SOUZA MATOS 26863584832
3753425	23.699.162/0001-65	ALEXSANDER BOJKO 22463298847
3752143	23.670.818/0001-17	ALINE SANTANA SANTOS 34559544808
3752763	23.682.132/0001-46	ANA LUCIA CARDOSO DE SIQUEIRA 07957655840
3753786	23.710.549/0001-75	ANA MARIA MENDONCA GOMES 77570782887
3753204	23.691.992/0001-46	ANDERSON DE CARVALHO SILVA 21682504808
3752739	23.681.692/0001-86	ANDREZZA BORGES PRADO 26132556842
3753816	23.710.617/0001-04	ANGELICA MARIA RUSSO DA SILVA 44563837806
3751201	18.118.082/0001-39	ANTONIO CARLOS FELIX DA SILVA 32687589837
3753735	23.709.832/0001-87	ANTONIO GONCALVES TEIXEIRA 08570430809
3752453	23.676.198/0001-23	APARECIDA MORETTI PIRES DA SILVA 05182156871
3752895	23.684.009/0001-64	APARECIDO JESUINO ELEUTERIO 30447499807
3753760	23.710.138/0001-80	ARIANE PRISCILA DANIEL 35782679883
3752003	23.669.424/0001-49	ARIELLI IZIDORO ALCANTARA 42754732802
3751058	15.404.219/0001-23	AUGUSTO SILVERIO 16206961850
3753581	23.703.009/0001-64	BARBARA SILVA 36460296847
3752925	23.684.289/0001-00	BIANCA CLUDE PINHEIRO 38546480818
3753301	23.695.036/0001-32	BRUNO GUERRA CIANCARULO 36016487848
3751902	23.667.930/0001-07	BRUNO TRUZZI CAZARINI 34673737806
3753158	23.690.038/0001-39	CARLOS ALBERTO TORRES RIBALDO 08870292800
3751333	19.891.492/0001-80	CARLOS EDUARDO DE PAULA 21605167835
3752224	23.672.177/0001-30	CARLOS ODAIR SATIRO 32397408856
3753000	23.685.856/0001-43	CARMENLUCI MISSIO NAKASONE 20379852829
3753700	23.709.517/0001-50	CELIA BORGES BARROS 04332605802

3753271	23.693.820/0001-01	CLARIZA LOBO 37842528187
3753140	23.688.878/0001-67	CLAUCIANE ROGERIA ANDRADE DUTRA 27716407830
3753212	23.692.089/0001-08	CLEIDE ANE PORTUGAL 25612960832
3751090	17.061.669/0001-96	CONSUELO RODRIGUES DA SILVA 26360524880
3752160	23.671.090/0001-48	DANILO BARBOSA EVANGELISTA 42732941840
3753085	23.686.902/0001-29	DAVIS PARIZZO OLIVEIRA 27917693821
3752232	23.672.609/0001-02	DEBORA GODOY ABREU DA SILVA 35935773805
3753670	23.709.152/0001-63	DEBORAH HITTER SPIGARIOL 22265911844
3752291	23.673.786/0001-03	DENIS FIGUEIREDO SOLER 04905365813
3753697	23.709.505/0001-25	EDIMAR JESUS DOS SANTOS 34915731812
3752658	23.680.318/0001-66	EDNA FATIMA DE ALMEIDA 31894684869
3752470	23.676.631/0001-20	EDSON DA SILVA VIDAL 37534374847
3753794	23.710.558/0001-66	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA 28488433816
3751961	23.668.865/0001-26	ELIANA DE MORAES LIMA 02498831800
3751970	23.669.110/0001-46	ELINEA APARECIDA CHAVES 77475313891
3752615	23.679.708/0001-16	ELIZABETH PASCHOAL 40414221834
3752313	23.674.646/0001-50	ESTER CRISTINA MARQUES 07004810607
3752194	23.671.455/0001-34	EUNICE LUZIA FORNAZZA SARTI 21731872879
3752984	23.685.554/0001-75	FABIANO LUIS MARTINS 11860501877
3750795	11.125.844/0001-85	FABIO LUIS RODRIGUES BORGES TOLDO
3752461	23.676.381/0001-29	FABIO LUIS RODRIGUES JUDICE 21846116899
3753778	23.710.434/0001-80	FABIO PFEIFER SCHENFERD 36405312801
3751953	23.668.348/0001-57	FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS 32601871890
3753433	23.699.301/0001-50	FLAVIO ARIEL MARTINS ROMAO 40392795817
3752631	23.680.167/0001-46	FRANCISCO CARLOS DEGROSSOLI 55291120800
3753093	23.687.341/0001-82	FRANCISCO DONIZETH GUERREIRO MARTINS 15862009841
3753573	23.702.986/0001-47	GABRIEL ELI SAURA GUTIERREZ 46156454810
3752992	23.685.802/0001-88	GEORGE PEREIRA DA SILVA 33517974862
3752747	23.681.799/0001-24	GILSON ALVES PASSOS 26866873800
3752011	23.669.574/0001-52	GILSON BARBOSA 73627097572
3753255	23.693.520/0001-22	GILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA 25744126805
3752798	23.682.459/0001-18	GIOVANA VALENTE FERREIRA 36343012877
3752380	23.675.451/0001-24	GIOVANNA RODRIGUES GENTIL 22835988858
3751899	23.667.924/0001-41	GUILHERME VIOTTO ANDRADE 35012598830
3753107	23.687.797/0001-42	HEITOR RODRIGO DOS SANTOS 44021870873
3752410	23.676.004/0001-90	HELDER LUIZ DE CARVALHO 34585246819
3751945	23.668.095/0001-11	HELENA APARECIDA VENTURA 13809070807
3753565	23.702.945/0001-50	IRANI SANTOS DE SANTANA 04752360500
3752771	23.682.235/0001-06	IRANILDA MARIA DA SILVA 41280052821
3752844	23.683.061/0001-04	ISABELE OLIVIA DE SOUZA ROMERO 41582554811
3752445	23.676.127/0001-20	ISAIAS MOREIRA DE ALMEIDA 26552766807
3753808	23.710.559/0001-00	ISRAEL MENDONCA GOMES 26900857809
3753824	23.710.787/0001-80	IVAN CARDOSO COELHO 34428598831
3752062	23.670.295/0001-09	JAIME APARECIDO RIBEIRO DE JESUS 12247825850
3753492	23.701.940/0001-03	JANES NEVES MAGALHAES 26302392845
3753506	23.702.127/0001-58	JEFFERSON BONFATTI FERREIRA 26157793899
3753654	23.708.772/0001-88	JEFFERSON LUIS GONCALVES 28499871828
3753190	23.691.894/0001-09	JEFFERSON ARAUJO DA SILVA 50083134875
3751180	17.815.311/0001-01	JOAO MARIA DIAS DE OLIVEIRA 24242934491
3753220	23.692.190/0001-50	JONAS HORY MATSUMOTO 41495475808
3752348	23.675.126/0001-61	JORGE LUIZ CASTILHOS JUNIOR 62708180010
3751147	17.572.685/0001-43	JOSE ADRIEL DE FREITAS BARBOSA 06844431805
3752534	23.677.991/0001-47	JOSE ALBERTO SIMAO ALVES 14147078869
3753514	23.702.162/0001-77	JOSE CARLOS CRUZ 81963220978
3753387	23.697.320/0001-48	JOSE FRANCISCO RODRIGUES BUGONI 02473021805
3753239	23.692.785/0001-06	JOSE LUIZ CAMARGO OUGET7166832
3753174	23.691.179/0001-76	JOSE MARIO DA COSTA 10180445820
3752933	23.684.718/0001-40	JOSE PEDRO TAVARES FILHO 13808069848
3753557	23.702.942/0001-17	JOSE RENILSON DOS SANTOS BALBINO 02130687458
3752852	23.683.067/0001-73	JOSENY PILAR ROSALES RODRIGUEZ 23376356866
3752712	23.681.441/0001-00	JOYCE STEFANNY DO NASCIMENTO MACHADO 39050847838
3753344	23.696.092/0001-91	JULIA CRISTINA AMORIM DA SILVA 36400258817
3753468	23.700.059/0001-98	JUSCELINO LAURIANO DA CUNHA 36673366915
3752674	23.680.645/0001-18	KELLY CRISTINA SOUZA 32676776886
3752283	23.673.525/0001-93	KERLY MARINS EDUARDO 09758021605
3751988	23.669.190/0001-30	LAIS NUNES DE OLIVEIRA BENTO 38262629809
3752208	23.671.821/0001-55	LARIANE SUELLEN DOS SANTOS 36362406842
3753328	23.695.516/0001-01	LARISSA DE CASSIA FERREIRA 40617420866
3752089	23.670.529/0001-18	LEANDRO ALVES FEITOZA FILHO 28055157812
3752755	23.681.964/0001-48	LENIR APARECIDA RIBEIRO 05902194806
3750817	11.840.736/0001-94	LETICIA NOVAIS PEGO 22447096801
3753719	23.709.622/0001-99	LILIAN MARIA DOS SANTOS 21459127897
3752526	23.677.876/0001-72	LINDALVA ALVES DE ALBUQUERQUE 21708962875
3751139	17.396.345/0001-09	LINEKER PABLO DA SILVA 38414425879
3752054	23.670.204/0001-35	LUCAS CARVALHO MATIELO 46500748867
3753280	23.694.476/0001-75	LUCAS DONIZETE ESPOGINO BERNARDES 22775182801
3752941	23.684.873/0001-66	LUCAS MENDES CACIQUE 41399247808
3752569	23.678.904/0001-76	LUCAS RAFAEL EUZEBIO DOS SANTOS 39511865854
3751309	19.254.394/0001-32	LUCIANO SANTOS DA SILVA 28616542876
3753646	23.708.428/0001-99	LUCINEIA BRITO DO PRADO 36822034862
3752240	23.672.705/0001-50	LUIS EDILSON DA CRUZ NASCIMENTO 12026860874

3753050	23.686.807/0001-25	LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI 29237102828
3752186	23.671.434/0001-19	LUIZ CESAR SOARES 41740431839
3752550	23.678.851/0001-93	LUIZINHO DUARTE ROCHA 25962726840
3753026	23.686.185/0001-35	MARCELO EDUAS BOMFIM MAIA DE OLIVEIRA 39837245824
3752887	23.683.863/0001-06	MARCELO GARCONI 06630862805
3753603	23.703.253/0001-27	MARCELO LOPES SOLER 15833271851
3753590	23.703.126/0001-28	MARCIA BRAZIL 22453775839
3753077	23.686.826/0001-51	MARCIA CRISTIANE DA SILVA 29335713821
3753336	23.695.939/0001-13	MARCIO TAVARES DA SILVA 16862530879
3753379	23.696.579/0001-74	MARCO ANTONIO ALTHEMAN JUNIOR 38794699895
3753182	23.691.585/0001-39	MARCOS ALEXANDRE SOARES 43253269876
3752216	23.671.843/0001-15	MARCOS LUNGATO 24612670817
3752518	23.676.882/0001-05	MARIA ANGELICA CARVALHO 15842952874
3751937	23.668.039/0001-87	MARIA CAROLINA GOBBI 14146660807
3752275	23.673.027/0001-40	MARIA DE FATIMA GIMENEZ AMOR 00562951890
3752666	23.680.550/0001-02	MARIA DO ROSARIO ARAUJO SILVA 49534025615
3752372	23.675.389/0001-70	MARIA FERNANDA LAVINSKY FONTES CARDOZO DOS REIS 00826374581
3753620	23.705.392/0001-90	MARIA ROSA COSTA DOS SANTOS 10259573850
3753352	23.696.357/0001-51	MARINA DA SILVA CRUZ 21888904852
3752810	23.682.656/0001-37	MARIO DIAS SILVA DE OLIVEIRA 09305669719
3752690	23.681.193/0001-99	MARIVALDO TEIXEIRA PIRES 27147816838
3751023	14.986.373/0001-98	MARLEIDE ROSA DA SILVA ALMEIDA 19864971867
3752801	23.682.650/0001-60	MASAHARU KANAOKA 92315712815
3752682	23.680.741/0001-66	MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS 45596020850
3752259	23.672.924/0001-30	MATHEUS HENRIQUE STEFANELI 47141701800
3752038	23.670.108/0001-97	MAYARA DE MELO MINGARELLI 40895931826
3753166	23.690.169/0001-16	MICHELLE CRISTINA BRUNOZI COELHO 29168615809
3753662	23.708.997/0001-34	MIGUEL FILIPE RODRIGUEZ MOURE 38183276881
3751570	22.359.774/0001-46	MILENA BERGAMO 27159979818
3753450	23.699.698/0001-80	MILENA PEREIRA DA SILVA 34544084822
3753751	23.710.105/0001-30	MIRIAN BOSSOLANI XAVIER 27346542886
3752321	23.674.775/0001-48	NEWTON JOSE FERREIRA 04521415830
3752488	23.676.670/0001-28	PAPA MAMADOU SEYE 74593226104
3751929	23.667.971/0001-95	PAULA FERNANDES AUGUSTO 41899097856
3753689	23.709.353/0001-60	PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO 92352197520
3753131	23.688.392/0001-29	PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA 33695536861
3752836	23.682.975/0001-42	PAULO ROBERTO DE GODOI 33057014801
3750809	11.646.892/0001-19	PAULO SERGIO FIORI 12828940802
3752968	23.685.361/0001-14	PEDRO CHAIBUB CARDOSO 36624895896
3752500	23.676.755/0001-06	RACHEL MADALENA LOVO 48434973634
3753115	23.687.960/0001-77	RAFAEL ARLANCH 28283973860
3752097	23.670.594/0001-43	RAFAEL GAGLETA DA SILVA 00875537081
3752437	23.676.119/0001-84	RAFAEL ROGERIO CALEGARI 32147883883
3752828	23.682.901/0001-06	RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS 02172076341
3753018	23.685.899/0001-29	REGINA ROCHA SOARES DOS SANTOS 21675745846
3752623	23.680.070/0001-33	REGIS AUGUSTO NASCIMENTO 35168968848
3752364	23.675.238/0001-12	ROBERTA ALESSANDRA DA SILVA RAYMUNDO 16998755880
3752070	23.670.368/0001-62	ROBERTO PEDROSA DE SOUZA 09697494819
3752720	23.681.534/0001-26	RODRIGO DA SILVA FREITAS GOMES 38390942836
3753417	23.698.468/0001-05	ROGERIO BARRETO FERNANDES 18809173864
3752399	23.675.461/0001-60	ROMARLI PEREIRA 15190744841
3753522	23.702.538/0001-43	RONIELTON ALMEIDA DE SOUZA 05446913507
3752542	23.678.095/0001-00	ROSANA MARTINS MOREIRA DA SILVA 07305900893
3753743	23.710.085/0001-05	ROSEANGELA MARIA ALE GUIZONI 11283634880
3750850	12.491.735/0001-44	ROSELAINÉ ZANELLI 37547789862
3753484	23.701.552/0001-22	ROSEMARY DAS ALMAS PRESTELO OLIVEIRA 06889408896
3753611	23.703.704/0001-26	RUBEM SANTOS DE FRANCA 40241968801
3752704	23.681.297/0001-01	RUBENS TEODORO DA SILVA 13805896816
3753409	23.698.278/0001-80	RUBIO RENE RAPHAEL RIBEIRO DOS SANTOS 23173909801
3752100	23.670.711/0001-79	RUTE ELISABETE DA SILVA FERREIRA 05260924673
3753476	23.701.060/0001-37	SABRINA MENESES GRECIA CAMPOS 43491091888
3753123	23.688.148/0001-66	SAMUEL RIBEIRO 25629518836
3752046	23.670.120/0001-00	SANDRA ELIZABETH LIMOLI TOZZI 32731056827
3753034	23.686.225/0001-49	SANDRO KEMENBER 21738100812
3753042	23.686.489/0001-00	SEBASTIAO LUIZ FOGACA NETO 02491792885
3752860	23.683.415/0001-02	SILMARA LIMA DA SILVA 22429558882
3752151	23.671.022/0001-89	SILSO PEREIRA DA SILVA 22649926899
3750990	14.898.836/0001-60	SILVANA CRISTINA NOBRE MEIRA 05058144808
3752917	23.684.214/0001-20	SILVANA DE OLIVEIRA DAMASIO 11645671879
3752780	23.682.456/0001-84	SILVIA HELENA DA SILVA CESARIO 09696470851
3752976	23.685.541/0001-04	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA 35341477820
3752607	23.679.469/0001-02	SONIA MARIA FRANCO 15580019807
3753441	23.699.347/0001-70	SUSANA DIAS CARRÓCIA 04001407990
3752950	23.685.210/0001-66	TALITA MAYARA PARAGUAI DE JESUS 39437195889
3753263	23.693.710/0001-40	THAYME FERNANDA BASTOS 36197409844
3752330	23.674.844/0001-13	THIAGO CHAVES COSTA 22921712873
3751910	23.667.970/0001-40	THIAGO GUSMAO 24548842837
3753549	23.702.747/0001-97	TOMAS FERREIRA CARDOSO 90911210172
3752577	23.679.340/0001-96	UILTON NUNES DE SOUZA 35057641832
3750841	12.408.844/0001-55	VANESSA FERREIRA SOARES RODRIGUES 32742972838
3752020	23.669.886/0001-66	VERONICA BATISTA RIBEIRO 36608686803

3752135	23.670.795/0001-40	VICTORIA ALVES CABRAL 42378260822
3751996	23.669.243/0001-12	WAGNER KENJI KIHARA 16840938808
3753638	23.708.036/0001-20	ZAIRA APARECIDA ROSSI DE ALMEIDA 60336900872

**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
3355764	22.462.582/0001-60	ANGELICA FERNANDA NEVES 32705071865	16/11/2015
3270742	21.882.831/0001-04	CAMILA LUBKE MARTINS 32948846803	16/11/2015
2519291	17.160.552/0001-60	CARLOS RENATO DA SILVA NASCIMENTO 21581302886	18/11/2015
2522624	17.184.804/0001-90	CLEUZA GAETA BAPTISTELA 03815106893	17/11/2015
3073050	20.754.299/0001-87	CRISPINIANO SANTOS DA ROCHA 29663437880	18/11/2015
2073862	14.387.707/0001-07	EDVALDO MATEUS 29206393820	21/11/2015
3012816	20.288.675/0001-95	EVERSON LUIS DE MORAES 32574429800	16/11/2015
2695235	18.297.208/0001-80	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA CORREIA 30559256884	19/11/2015
2806541	18.986.964/0001-16	GILMAR A DA SILVA 13778208829	17/11/2015
3713601	23.462.504/0001-29	GILSON APARECIDO GODOI 13789903825	17/11/2015
2996790	20.175.274/0001-29	GISELLE PEREIRA DA SILVA 22850225819	19/11/2015
3081990	20.775.156/0001-51	GUSTAVO HENRIQUE LEME DOS SANTOS 42074708831	17/11/2015
3713725	23.464.579/0001-49	ISRAEL SOUZA DE MELO 22385643812	16/11/2015
3289087	21.998.591/0001-08	JESSICA LEANDRO 37701457801	18/11/2015
3115453	21.031.019/0001-75	JESSICA VILELA AMANCIO 10918107610	19/11/2015
2875217	19.424.461/0001-10	JULIANA NATAL SCAFFI 37658267821	17/11/2015
3033910	20.449.751/0001-05	LEONARDO SHOICHI HASHIMOTO 34298849856	19/11/2015
2688980	18.264.963/0001-68	LILIAN DO PRADO BARBOSA PAIXAO 31856461858	18/11/2015
3728099	23.553.751/0001-30	LILIANA APARECIDA RISSO FOLTRAN 31564541843	17/11/2015
3450066	23.037.418/0001-79	LUCIA HELENA SALMAZO 28680882879	19/11/2015
3006751	20.243.346/0001-28	MADALENE APARECIDA MINUZZI 96684666834	18/11/2015
3159450	12.971.548/0001-68	MARCIO TAVARES DA SILVA 16862530879	19/11/2015
2101378	14.932.702/0001-18	MARIA DE OLIVEIRA CALANCA 22332924809	17/11/2015
1856081	12.337.717/0001-02	MARIA FLAVIA RODRIGUES CARMO 29542485808	20/11/2015
3156249	21.264.591/0001-84	MARIA HELENA TARIFA 13792984822	17/11/2015
2917840	19.715.888/0001-77	MARIA WALDETE ARAUJO UCHOA 26449718889	17/11/2015
2589672	17.584.258/0001-85	MARIANE GIOMO ROSALEM 36985765890	17/11/2015
3473767	23.198.094/0001-50	MARINA SALLA MARCHIORI 37641120857	18/11/2015
3700097	23.377.171/0001-30	OLIMPIA MARIA SILVA DE PAULA 21673550843	17/11/2015
3721817	23.507.176/0001-30	PAULO DE MATOS 51172399891	17/11/2015
3218074	21.571.877/0001-02	PAULO HENRIQUE ROCHA MARCHESE 36328166893	17/11/2015
2897180	19.554.145/0001-62	PAULO SERGIO DE MESQUITA PACHECO 96569573853	16/11/2015
3442810	23.006.649/0001-15	SILMARA LIMA DA SILVA 22429558882	17/11/2015
2771780	18.746.169/0001-50	SIMONIA DAS GRACAS NOGUEIRA OLIVEIRA 25490090880	18/11/2015
3416798	22.846.967/0001-21	SUELI GAMBOA DE ALMEIDA MENDES 29243369881	17/11/2015
2596610	17.621.005/0001-34	SUSIMEIRE TEIXEIRA DA COSTA 29374351811	17/11/2015
2805987	18.973.924/0001-30	TANARA DE SOUZA DANILEVICZ 01815214589	16/11/2015
3700259	23.379.229/0001-84	VILMA APARECIDA SOARES 19550808874	17/11/2015
3398870	22.735.946/0001-39	WAGNER TOLENTINO DA SILVA 15003951884	16/11/2015
3753638	23.708.036/0001-20	ZAIRA APARECIDA ROSSI DE ALMEIDA 60336900872	21/11/2015

**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
3385752	22.610.601/0001-59	CAMILA SUELEN DORTA BRAUNA 40477476880	20/11/2015
3744183	14.075.355/0001-54	GILSON MARCIONILIO MARCOS 05354849845	18/11/2015
2949377	19.902.426/0001-69	JAQUELINE NASCIMENTO CREMONESI LEITE 33167376856	19/11/2015
3479560	23.234.356/0001-95	MARCELA ROSOLEN 32305602804	18/11/2015
2502488	17.077.138/0001-91	MARIA NEURIVAN DA SILVA MACEDO 56040342153	20/11/2015
2149001	15.434.255/0001-30	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA 49131176704	17/11/2015
3744272	15.349.983/0001-43	PAULA RENATA GOLA MENDES 22447843801	18/11/2015
3027600	20.404.354/0001-09	RICARDO DIAS DE SOUZA QUEIROZ 44450952812	17/11/2015
3463877	19.693.855/0001-73	RICARDO RODRIGUES GUERREIRO 32365017827	18/11/2015
3737454	23.620.303/0001-02	WILLIAN FABIO DE SOUSA 38586958824	17/11/2015

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**  
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Protocolo: **2015/10/25591**

Contribuinte: **José dos Reis da Silva**



Inscrição Municipal: 161.062-7

CPF: 150.037.688-42

**Objeto: encerramento retroativo de inscrição relativa ao ISSQN  
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO**

Fica retificada a decisão publicada no D.O.M. de 18/11/2015 da seguinte forma:  
Na epígrafe onde se lê: Inscrição Municipal: 220.594-7; leia-se: inscrição nº 161.062-7.  
Na decisão onde se lê: inscrição nº 220.594-7; leia-se: inscrição nº 161.062-7.  
Ficam mantidos todos os demais dizeres da decisão.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**  
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMUNICADO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR ASSESSOR ESPECIAL**  
COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/SEHAB, sito: Rua São Carlos, nº 677, Parque Itália, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, com os seguintes documentos: contrato de compra e venda, recibos de pagamentos e datas, definição da metragem e em caso de transferência, trazer comprovante (indicado no respectivo protocolado). Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.  
Protocolo nº 11/10/45358

Interessado: Fernando da Silva Tavares  
Assunto: Transferência de propriedade - lote 3B1/01 - Quadra A - do loteamento Jardim Moema.

Campinas, 19 de novembro de 2015  
**JORGE MONTEIRO VICENTE**  
Assessor Especial - Sehab

**COMUNICADO**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR ASSESSOR ESPECIAL**  
COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/SEHAB, sito: Rua São Carlos, nº 677, Parque Itália, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, com os seguintes documentos: contrato de compra e venda, comprovante de pagamentos, planta de localização dos lotes (indicado no respectivo protocolado). Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.  
Protocolo: 13/10/24069

Interessado: Vial Engenharia e Construtora Ltda.  
Assunto: Transferência dos lotes: Lote 03-A da Quadra 21; Lote 04-A da Quadra 21 e Lote 16-A da Quadra 16, todos do loteamento Jardim Yara.

19 de novembro de 2015  
**JORGE MONTEIRO VICENTE**  
Assessor Especial - Sehab

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26/11/2015**

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 62ª Reunião Ordinária, a ser realizada excepcionalmente quinta-feira, dia 26 de novembro de 2015, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 61ª Reunião Ordinária;
2. Abertura de inscrição das entidades para renovação do Concidade - mandato 2016/2017;
3. Etapa 1 de Oficinas de Revisão do Plano Diretor 2016; Explicação dos problemas, potencialidades e propostas obtidas nas oficinas de diagnóstico comunitário para os temas: Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; Tecnológico e Científico e Inserção Metropolitana para debates e complementações;
4. Outros Assuntos.

Campinas, 19 de novembro de 2015  
**FERNANDO VAZ PUPO**  
PRESIDENTE DO CONCIDADE

**CONVOCAÇÃO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
Prot. 2015/10/10982 - Companhia de Melhoramentos Cuscuzeiro  
Prot. 2015/11/15515 - Walter Periotto Junior  
Prot. 2015/10/50362 - CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo  
Prot. 2014/10/49343 - Aurelio Micolini  
Prot. 2015/10/35725 - S. Silva & Cia. Ltda.  
Prot. 1967/00/19362 - Ivo Faccio

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS - CONVITE AOS ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta evento de encerramento do ciclo anual

**VOCÊS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES DA PREFEITURA DE CAMPINAS, ESTÃO CONVIDADOS PARA O ENCERRAMENTO DO CICLO 2015:**  
**PALESTRA: "Inovação na Prática - Criatividade na solução de problemas", com o consultor Sylvio Carrera Lucchesi, do Sebrae - Campinas**  
Data: 4 de dezembro (sexta-feira)

Horário: 9h às 11h

Carga Horária: 2 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Acesso pela Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

INSCREVA-SE através do nosso site: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>Ou através do e-mail: [rh.treinamento@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.treinamento@campinas.sp.gov.br)

Ou pelos telefones: (19) 3236-9561 / (19) 3236-6982

Campinas, 17 de novembro de 2015

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA o servidor abaixo relacionado a comparecer em respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.  
Celso Barbosa de Lima, matrícula:62771-2  
Dia 25/11/2015 às 13:30 horas.

Edna Jesus Lima, matrícula 110.049-1  
26/11/2015 às 08:30.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**JUNTA MÉDICA OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA DIRETORA****PORTARIA N.º 85435/2014**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2015/10/56319, pela presente,

**RESOLVE**

Designar no período de 26/10/2015 a 31/12/2015, a servidora EDNEA LOPES DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 108280-9, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional junto ao CEI "Benjamin Constant", com jornada de 36 horas semanais.

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL 09/2014**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia 26/11/15 (quinta-feira), às 14h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo. *Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO SUL		
CLA	NOME	RG
98	ANTONIO LEAL DOS SANTOS	32306291X

Campinas, 23 de novembro de 2015

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde Jardim Rosália realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 28 de novembro de 2015, das 9h às 12h na própria Unidade, sito à Rua Luan Carlos Domingos Glória nº 15 - Jardim Rosália em Campinas - SP.

Campinas, 12 de novembro de 2015

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:****PROTOCOLO: 15/07/05654 PAS**

INTERESSADO: ABADESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.166.179/0003-37

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 15/07/05761 PAS**

INTERESSADO: BRIZABELLA RIVELLI GOZZI 09257835790

CNPJ: 21.741.743/0001-92

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05649 PAS**

INTERESSADO: MAGNO &amp; QUEIROZ COMÉRCIO DE DOCES LTDA-ME

CNPJ: 20.468.409/0001-44

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/05627 PAS**

INTERESSADO: SUPERMERCADO MS LTDA-ME

CNPJ: 15.547.435/0001-28

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/05659 PAS**

INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 03.476.811/0604-80

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/05709 PAS**

INTERESSADO: PADARIA E CONFEITARIA BOA ESPERANÇA DO SÃO BERNARDO LTDA - EPP

CNPJ: 54.686.480/0001-15

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ANA MARIAN S. PINOTTI**

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E**  
**TERAPIAS ESPECIALIZADAS - *SEDITE comunica:***

**PROTOCOLO: 15/07/03755 PAS**  
INTERESSADO: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
CNPJ: 61.699.567/0021-36  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERIDIANA ALVES DE PAULA JANOTTI, CRBM/SP Nº 15.962, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RENATA RAZEIRA DE MORAES, CRBIO/SP Nº 89309-01D  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/03562 PAS**  
INTERESSADO: OTORRINOS CLÍNICA ESPECIALIZADA S/C LTDA  
CNPJ: 01.085.092/0001-12  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALBERTO VICENTINI FILHO, CRM/SP Nº 673.188  
INDEFERIDO POR INFORMAÇÃO INCORRETA DA RAZÃO SOCIAL DO POSTO DE COLETA E POR FALTA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS PARA ESTA ATIVIDADE.  
Campinas, 19 de novembro de 2015

**CECILIA COPI**  
COORDENADORA SEDITE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS *comunica:***  
**TERMO DE INTERDIÇÃO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO**  
**Nº 6444 DE 23/11/2015**

Razão Social: BENJAMIN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
CNPJ: 13.824.720/0001-13  
Ramo de Atividade: Minimercado

Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 761 - Centro - Campinas - SP

O infrator acima qualificado cometeu a infração de manter estabelecimento em pleno funcionamento apresentando risco à saúde dos consumidores devido a vasta presença de fezes de roedores em todas as áreas; excesso de entulho e resíduos recicláveis em área externa, infringindo portanto, os seguintes dispositivos legais: artigos 26, 28, 29, 62, 64, 65, 68, 76, 88, 89 e 94 da Portaria CVS 05/2013; artigo 459, Parágrafo único, do Decreto Estadual 12.342/78; artigo 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98. Penalidade: INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento, conforme artigos 112 inciso IX; 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ANA MARIAN S. PINOTTI**  
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**  
**EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Protocolado n.º 11/10/5.673 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Despacho:**

À vista das informações precedentes e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 1.153, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do despacho de fl. 1.129, para nele constar que o valor correto é de R\$ 121.228,86 (Cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), e não como constou;

- Publique-se;

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo contratual;

- Após, encaminhem-se os autos a esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de novembro de 2015

**MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES**

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:**

**PROTOCOLO: 2015/07/5354**  
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
CPF/CNPJ: 47.508.411/0034-14  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº1600  
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS (SESENTA) A PARTIR DE 27/10/2015

**PROTOCOLO: 2015/07/5419**  
INTERESSADO: UNIDADE DE TERAPIA RENAL S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 05.441.227/0001-96  
ASSUNTO: RECURSO  
DEFERIDA SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO FÍSICA

**PROTOCOLO: 2015/07/5418**  
INTERESSADO: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE CAMPINAS S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 03.777.561/0001-90  
ASSUNTO: RECURSO  
DEFERIDA SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA ADEQUAÇÃO FÍSICA

**PROTOCOLO: 2015/07/5279**  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CPF/CNPJ: 61.585.865/0001-51  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº4089  
INDEFERIDO VISTO QUE A INFRAÇÃO FOI DETECTADA NO MOMENTO DA VISTORIA

**PROTOCOLO: 2015/07/5203**  
INTERESSADO: AGOSFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 53.925.327/0001-30  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1237  
DEFERIDA ISENÇÃO DE 90%(NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DE MULTA ARBITRADA

**PROTOCOLO: 2015/07/5283**  
INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS  
CPF/CNPJ: 223.917.068-98  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/5079**  
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
CPF/CNPJ: 61.412.110/0258-16  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS - COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE LUIS RENATO NOVAIS, CPF Nº257.050.058-57  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/5204**  
INTERESSADO: AGOSFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - EPP  
CPF/CNPJ: 53.925.327/0001-30  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMARILDO CLÉSIO DA SILVA, CRF Nº55.869

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4172**  
INTERESSADO: DROGARIA ESSENCIAL LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 11.717.075/0001-04  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO SOCIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4246**  
INTERESSADO: MARCIA APARECIDA CASELLA  
CPF/CNPJ: 295.883.058-61  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA APARECIDA CASELLA, CRO Nº86.217  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3689**  
INTERESSADO: RENATA ISA SANTORO DE PIERI  
CPF/CNPJ: 262.119.628-43  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO VISTO MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA OUTRA REGIÃO

**PROTOCOLO: 2015/07/3545**  
INTERESSADO: VANIA ANTONIA PINTO ALVES  
CPF/CNPJ: 009.796.347-09  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANIA ANTONIA PINTO ALVES, CRM Nº75.418  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4984**  
INTERESSADO: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA  
CPF/CNPJ: 10.588.595/0003-63  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4544**  
INTERESSADO: C E N MEDICINA OCUPACIONAL LTDA  
CPF/CNPJ: 04.610.533/0001-46  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ALBERTO DA SILVA NORBERTO, CRM Nº21.444  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3875**  
INTERESSADO: RENATA VALÉRIA FOGAÇA CAMPANHA  
CPF/CNPJ: 110.685.608-27  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA VALÉRIA FOGAÇA CAMPANHA, CRM Nº83741  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3727**  
INTERESSADO: CORPORATE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA  
CPF/CNPJ: 01.744.567/0001-35  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEFERSON DE MENEZES CAMARGO JUNIOR, CRM Nº15.367  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4648**  
INTERESSADO: JUDSON DA COSTA MAURO  
CPF/CNPJ: 025.060.038-27  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4167**  
INTERESSADO: IBRAHIM MIGUEL SAAD JUNIOR  
CPF/CNPJ: 023.222.928-77  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3664**  
INTERESSADO: ANA LUCIA ALVES CARAM  
CPF/CNPJ: 097.045.248-97  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3573**  
INTERESSADO: HELENA CERDEIRA DE SANTANA  
CPF/CNPJ: 005.674.718-70  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4343**  
INTERESSADO: IDIVAL FANTINATTO  
CPF/CNPJ: 021.927.218-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/2686**  
INTERESSADO: JAN TOM PHILIP OUDDKERK POOL  
CPF/CNPJ: 004.888.638-64  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4428**  
INTERESSADO: ÚRSULA MARIA ELENA BRAVO SCOLARI  
CPF/CNPJ: 102.511.698-47  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4083**  
INTERESSADO: EMILIO PALAZZO NETO  
CPF/CNPJ: 786.020.688-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/4070**  
INTERESSADO: UROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 09.273.697/0001-49  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/942**  
INTERESSADO: DROGARIA MIG ÁLVARES MACHADO LTDA  
CPF/CNPJ: 11.456.271/0001-72  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/2719**  
INTERESSADO: DROGARIA MIG CAMPOS SALLES LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 16.866.408/0001-80  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 2015/07/3916**  
INTERESSADO: DRG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 07.758.364/0001-84

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/4888  
 INTERESSADO: MEDIC FARMA LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 07.927.408/0001-52  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2013/07/2454 - C  
 INTERESSADO: VITOR DONIZETTI DA SILVA  
 CPF/CNPJ: 313.540.766-72  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/40/1907  
 INTERESSADO: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1871  
 INTERESSADO: J R GUERRA GELO - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1638  
 INTERESSADO: NORTE SUL POINT LANCHES LTDA - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1606  
 INTERESSADO: MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1619  
 INTERESSADO: INDÚSTRIA AGRÍCOLA TOZAN LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/07/4573  
 INTERESSADO: HOTEL Pousada JAGUARIÚNA LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/60/1671  
 INTERESSADO: GRUPO ANHUMAS - FAZENDA SÃO QUIRINO  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/30/1289  
 INTERESSADO: PERALTA - PAULISTÃO SUPERMERCADOS LOJA 17  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1768  
 INTERESSADO: PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/30/1413  
 INTERESSADO: PERALTA - PAULISTÃO SUPERMERCADOS LOJA 17  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1767  
 INTERESSADO: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1622  
 INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1621  
 INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1577  
 INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1604  
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SERRA DAS CABRAS  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1734  
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1776  
 INTERESSADO: AMPHENIL - TFC DO BRASIL LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1591  
 INTERESSADO: AGUAJATO TRANSPORTES LTDA - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1715

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1784  
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1611  
 INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1602  
 INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1637  
 INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/60/1729  
 INTERESSADO: HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1618  
 INTERESSADO: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1605  
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE NOTRE DAME  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/50/1616  
 INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1708  
 INTERESSADO: GUERRA GELO - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1707  
 INTERESSADO: GUERRA GELO - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1709  
 INTERESSADO: GUERRA GELO - EPP  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/40/1754  
 INTERESSADO: PAIOÇA DO CABOCLTO LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO NÃO ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 2015/07/3212  
 INTERESSADO: RADIUM INSTITUTO DE ONCOLOGIA  
 CPF/CNPJ: 51.877.926/0001-09  
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº0727  
 CIENTE.DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

PROCOLO: 2015/07/5369  
 INTERESSADO: PASCOAL E CHAGAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 19.067.696/0001-00  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 2015/07/3585  
 INTERESSADO: POLI CARE LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.197.644/0004-03  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AURÉLIO ROCHAEL ALMEIDA, CRM Nº115.906 DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/340  
 INTERESSADO: ATACADO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA  
 CPF/CNPJ: 96.681.861/0020-14  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/3340  
 INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DUARTE  
 CPF/CNPJ: 719.942.388-87  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/4735  
 INTERESSADO: SILVIA BENVENUTI DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ: 102.449.788-75  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/4552  
 INTERESSADO: RVM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 14.729785/0001-42  
 ASSUNTO: SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 2015/07/10013  
 INTERESSADO: BENOAR PAIVA CIRURGIA PLÁSTICA  
 CPF/CNPJ: 11.387.202/0001-54  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/1030  
 INTERESSADO: ANA RITA VIERA  
 CPF/CNPJ: 120.405.478-94  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4815  
 INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. EDUARDO JORGE CURY LTDA  
 CPF/CNPJ: 57.499.469/0001-34  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/2716  
 INTERESSADO: DROGARIA THE MALL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ:08.731.088/0001-23  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5053  
 INTERESSADO: GEORGE CABELEREIRO LTDA - ME  
 CPF/CNPJ:53.035.143/0001-03  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/4805  
 INTERESSADO: NR CASTRO ÓPTICA LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ: 15.201.381/0001-44  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WAGNER ROGÉRIO DAVID, CPF Nº222.898.718-26  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/40/1808  
 INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE CENTRO  
 CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40  
 ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES PÚBLICAS DISPENSADORAS DE TALIDOMIDA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5241  
 INTERESSADO: DRG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.758.364/0001-84  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELLE CHRISTINE FURTADO CENCI, CRO Nº79.536 E BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE GUILHERME TIOSSO DE CASTRO, CPF Nº282.477.088-09  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5281  
 INTERESSADO: DRG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.758.364/0001-84  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL DE MARÍLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº358.664.598-84, CRO Nº102.646  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 2015/07/5242  
 INTERESSADO: DRG SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.758.364/0001-84  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ENDEREÇO  
 DEFERIDO

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
 COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde “Dr. Ernesto Sierra Hunovitch” - Centro de Saúde Orozimbo Maia, realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 24 de novembro de 2015 às 19h, no Centro de Saúde sito à Rua Dr. Laerte Moraes s/nº - Vila Orozimbo Maia - Campinas - SP.

Campinas, 09 de novembro de 2015

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:*

**PROTOCOLO: 15/07/05237 PAS**  
 INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES ME  
 CNPJ: 02115706/0001-24  
 ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05237 PAS**  
 INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES ME  
 CNPJ: 02115706/0001-24  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS BASSI RODRIGUES, CREFITO SP 23373F  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/70/03050 PS**  
 INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES ME  
 CNPJ: 02115706/0001-24  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DYEGO ANGELO PE-GHIN, CREF 224120 SP  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05049 PAS**  
 INTERESSADO: ANA HELENA DE TOLEDO FERREIRA MÉDICOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 0550987/0001-99  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/04809 PAS**  
 INTERESSADO: NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS TEC  
 CNPJ: 01811362/0008-00  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEV5  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/02265 PAS**  
 INTERESSADO: MAURICI ROBERTO CARNEIRO ME  
 CNPJ: 00533754/0001-07  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05145 PAS**  
 INTERESSADO: AR CINCO DROGARIA LTDA EPP  
 CNPJ: 18680985/0001-09  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MARIA IRACEMA MARTINS, CPF 739546759-00  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/01733 PAS**

INTERESSADO: VANESSA CASELATO OLIVEIRA  
 CPF: 272583488-08  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORAL, MARCA E MODELO: FUNK, SÉRIE: 0000, CORRENTE E TENSÃO: 60 KVP, 10 MA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/70/02589 PS**  
 INTERESSADO: ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS  
 CNPJ: 59002733/0001-08  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/04262 PAS**  
 INTERESSADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS VIRACOPOS EIRELI EPP  
 CNPJ: 19611247/0001-72  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/70/02749 PS**  
 INTERESSADO: P.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 CNPJ: 02568315/0001-65  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 14/07/05235 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA T VICTORIA LTDA ME  
 CNPJ: 15323634/0001-52  
 ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO 20/11 E PRESTAR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA E PRESSÃO ARTERIAL**

**PROTOCOLO: 14/07/05235 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA T VICTORIA LTDA ME  
 CNPJ: 15323634/0001-52  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ MATHEUS GRATÃO GUARATO, CRF SP 34354  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/02242 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA SANTA ODILA LTDA ME  
 CNPJ: 01837971/0001-53  
 ASSUNTO: RECURSO DO AIM 0849  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE INTEMPESTIVO**

**PROTOCOLO: 15/07/01773 PAS**  
 INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- DROGARIA EXTRA  
 CNPJ: 475084111/309-55  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO 20/11 .**

**PROTOCOLO: 15/07/04746 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP  
 CNPJ: 00532711/0001-07  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANGÉLICA RODRIGUES COSTA, CRF SP 55468  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/01896 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO VICENTE CAMPINAS LTDA  
 CNPJ: 54493523/0001-46  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO 20/11 E PRESTAR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA E PRESSÃO ARTERIAL, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR.**

**PROTOCOLO: 15/70/01603 PS**  
 INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP  
 CNPJ: 00532711/0001-07  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO 20/11 E PRESTAR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS.**

**PROTOCOLO: 15/70/01174 PS**  
 INTERESSADO: DROGARIA SANTA ODILA LTDA ME  
 CNPJ: 01837971/0001-53  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98 E RESOLUÇÃO 20/11 E PRESTAR SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA , PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATURA, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR.**

**PROTOCOLO: 15/07/03668 PAS**  
 INTERESSADO: AA DE SOUSA FISIOTERAPIA  
 CNPJ: 19196608/0001-61  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05154 PAS**  
 INTERESSADO: CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA  
 CNPJ: 44625093/0001-15  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05153 PAS**  
 INTERESSADO: CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA  
 CNPJ: 446250930001-15  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/04998 PAS**  
 INTERESSADO: COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO MATERIAIS RECICLÁVEIS N. S APARECIDA - PROJETO RECICLAR  
 CNPJ: 04311755/0001-68  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/05396 PAS**  
 INTERESSADO: SBA CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME  
 CNPJ: 23040148/0001-55  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES.**

**PROTOCOLO: 15/07/04145 PAS**  
 INTERESSADO: NOVE COSMÉTICOS LTDA EPP  
 CNPJ: 10397572/0001-00  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO COM CONDICIONANTES**

**PROCOLOCO: 15/07/04993 PAS**  
INTERESSADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- COOPERATIVA SÃO BERNARDO  
CNPJ: 08648455/0001-20  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROCOLOCO: 15/07/04990 PAS**  
INTERESSADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- REMODELA  
CNPJ: 059400019/0001-31  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROCOLOCO: 15/07/04989 PAS**  
INTERESSADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA E MANUSEIO DE RECICLÁVEIS SANTOS DUMONT  
CNPJ: 08700158/0001-86  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES.**

**PROCOLOCO: 15/70/02442 PS**  
INTERESSADO: ROSIRENE FERREIRA LINARES RODRIGUES  
CPF: 954873448-68  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSIRENE FERREIRA LINARES RODRIGUES, CRMV SP 3027, PARA O EQUIPAMENTO DE RX CONVENCIONAL DE USO VETERINÁRIO, SÉRIE 737, MARCA E MODELO: SALGADO & HERMANN LT. CORRENTE E TENSÃO 90 KVP, 100 MA  
**DEFERIDO**

**PROCOLOCO: 15/07/05231 PAS**  
INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA-- DROGARIA WALMART  
CNPJ: 00063960/0349-33  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA DA SILVA, CRF SP 66313  
**DEFERIDO**

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
Coordenadora VISA SUL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL "DR. RUYRILLO DE MAGALHÃES"

*EDITAL AGMC Nº 05/2015 - CURSO DE HABILITAÇÃO AO REVÓLVER CAL. 38, PARA GUARDAS MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS-SP*

#### 1. FINALIDADE

Visando atender a determinação do Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) e ao protocolado nº **2015/10/27326** que firma convênio com a cidade de São Carlos, o presente edital tem por finalidade regular o funcionamento do Curso de Habilitação ao Revólver Cal. 38, para Guardas Municipais dessa cidade.

#### 2. REFERÊNCIAS

Servirão para subsidiar as instruções do curso as seguintes normativas:  
- Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;  
- Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas [SINARM], define crimes e dá outras providências;  
- Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003;  
- Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais - Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).  
- Orientações específicas do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

#### 3. OBJETIVOS

- Habilitar os guardas-municipais (GMs) ao porte de arma.  
- Dar cumprimento à legislação vigente para a capacitação dos GMs em relação ao armamento.

#### 4. CRONOGRAMA DO CURSO

**O Curso será desenvolvido segundo a seguinte cronologia:**

**Período:** entre 25/11 a 18/12 de 2015 e de 04/01 a 29/01/2016;

**Horário das atividades:** de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 sendo que a 1ª turma, por ajustamento no calendário, além de ter uma hora adicional diariamente, também terá aula no sábado dia 28/11/2015.

**Carga horária:** 80 horas/aula por turma, conforme segue:

**Turma A:** de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2015;

**Turma B:** de 07 a 18 de dezembro 2015;

**Turma C:** de 04 a 15 de janeiro de 2016;

**Turma D:** de 18 a 29 de janeiro de 2016.

#### 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO

**1ª Fase:** Rua Tiradentes nº 592 Jd Macareno São Carlos/SP,

**2ª Fase:** Estande de Tiro Real da AGMC.

Apresentação no Estande, **impreterivelmente às 8h00.**

#### 6. FASES DE EXECUÇÃO DO CURSO

O curso será estruturado em 02 fases distintas, sendo que o Guarda Municipal em curso somente participará das fases seguintes se for considerado **APTO** na fase anterior.

##### 1ª Fase - teórico-prática:

- prova teórica;

- prova de manuseio.

##### 2ª Fase - prática:

- Tiro Básico Policial (TBP).

Para ser considerado **APTO** nesta fase, o Guarda Municipal deverá obter os seguintes aproveitamentos:

- Tiro Básico 60%;

- Tiro Instintivo 50%.

#### 7. UNIFORME

**1ª Fase:** completo (calça, gandola, cobertura) e cinturão.

**2ª Fase:** completo (calça, gandola, cobertura), com colete balístico e cinturão.

**Importante:** O GM aluno que não estiver com o uniforme completo, incluindo o colete balístico e o cinturão, não poderá realizar o Tiro Policial Básico e será eliminado.

#### 8. RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO/CONDUÇÃO DO CURSO

- **Diretor AGMC:** Vanderlei Trabuco;

- **SubdiretorAGMC:** Zeno Ruedell;

- **Coordenador do curso:**Inspetores Faro, Abraão;

- **Responsável pelos GM Alunos:** CD Marcus;

- **Instrutores:** GMs CE Simões, CE Diniz Almeida, 1ªC Lavorato, 1ªC Luis Henri-

que, 3ªC. Izaquiel;

- **Responsável pelo setor administrativo - CD Franco;**

- **Responsável pelos materiais (suprimentos), CD Ferrari;**

- **Equipe de apoio-** todos os componentes da AGMC.

**Responsável pelo Armamento, Munição e Envio de Armeiro:** Superintendência Administrativa da GMC, através da Inspeção de Material Controlado e Material Bélico.

#### 9. PARTICIPANTES

Participarão do curso os Guardas Municipais designados pelo Comando da Guarda Municipal da cidade de São Carlos/SP. O encaminhamento dos Guardas Municipais inscritos e a comunicação aos que participarão do curso serão de inteira responsabilidade do referido Comando.

#### 10. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Além das normas e prescrições acima detalhadas, os Guardas Municipais deverão cumprir as seguintes medidas administrativas:

- respeitar o Regulamento do Estande de Tiro, não colocando em risco as atividades, sob pena de ser eliminado do curso, o que poderá ocorrer em qualquer momento durante esta instrução;

- respeitar, através de palavras e atitudes, a Diretoria e os Instrutores da GMC;

- ter, no mínimo, 95% de presença nas instruções da 1ª Fase e 100% na 2ª Fase;

- conseguir a pontuação necessária, conforme acima detalhado, para ser considerado **APTO** e ter direito ao Certificado;

- cumprir todas as exigências mínimas previstas no Plano deste Curso, sob pena de desligamento do mesmo.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Todas as disciplinas/instruções serão ministradas na cidade de São Carlos/SP, para onde os Instrutores da GMC acima mencionados se deslocarão, exceto a ATIVIDADE DO TIRO, que será realizada no Estande de Tiro da Guarda Municipal de Campinas.**

- Todas as ausências e atrasos serão controlados pelo Comando da Guarda Municipal da cidade de São Carlos, que deverá enviar através dos Instrutores, todas as informações para a Academia da Guarda Municipal de Campinas.

- As questões relacionadas à escala de plantões e folgas dos GM's designados para o Curso serão de responsabilidade do Comando da GM da cidade de São Carlos.

- Concluído o Curso, a Diretoria da GMC enviará para o Comando da Guarda Municipal de São Carlos a relação dos GM's APTOS E INAPTOS.

#### ANEXOS:

1 - Plano de curso

2 - Calendário de aulas

3 - Normas de Segurança no Estande de Tiro

Obs.: Os anexos acima se encontram disponíveis para consulta na Academia da Guarda Municipal.

Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**VANDERLEI TRABUCO**

Diretor da Academia da Guarda Municipal de Campinas

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

*Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013*

*De acordo com os artigos 4º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, Defiro*

*a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado nº 2015/10/57201 PG.*

*O (a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitada(s) do protocolado nº*

*2002/0/23067 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º*

*andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.*

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROCOLOCO
"FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA MONTENEGRO"	3423.64.27.0222	30310	"JD PARANAPANEMA"	13	2015/156/3876

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROCOLOCO
"ESPOLIO DE PAULO MAURICIO GOMES FILHO"	3433.22.50.0386.00000	13185	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	15	2015/156/3189
"SULMAR COSTA GONCALVES"	3244.12.15.0061.00000	13034	"JD MYRIAM MOREIRA DA COSTA"	8	2015/156/3410

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“SULMAR COSTA GONCALVES”	3244.12.15.0061.00000	13542	“JD MYRIAM MOREIRA DA COSTA”	8	2015/156/3410

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alamedrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“SULMAR COSTA GONCALVES”	3244.12.15.0061.00000	13541	“JD MYRIAM MOREIRA DA COSTA”	8	2015/156/3410

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

*Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT*

**Protocolo: 2014/10/35069**

**Interessado: COFIT/Helen Louzada**

**DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa 9348, 9349 e 5177.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 401/2015**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO*

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 5.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 23/11/2015, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da atuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAAM0357	L107651827	74630	14/11/2015	ABO0515	L107697037	60503	14/11/2015
ACL9711	L107745217	74550	14/11/2015	AEV0444	L107822657	74630	15/11/2015
AHZ9683	L107845427	74550	15/11/2015	AHE2844	L107852797	74530	15/11/2015
AIHM6542	L107884587	74550	16/11/2015	AIF6700	L107759077	60503	15/11/2015
AIZ7793	L107625097	74550	14/11/2015	ALZ7793	L107625107	74550	14/11/2015
AJG9028	L107673827	60503	14/11/2015	AJK0697	L107702757	60503	14/11/2015
AJR9812	L107858737	74630	16/11/2015	AJU1088	L107803957	60503	15/11/2015
AKN6566	I184578014	55500	03/11/2015	AKS9468	L107663927	60503	14/11/2015
AKY4664	L107631697	60503	14/11/2015	AKY7466	L107699457	74550	14/11/2015
AKY7466	L107866217	74550	16/11/2015	ALF3209	L107735757	74550	14/11/2015
AMG6205	L107720357	74550	14/11/2015	AMLH9311	L107720907	74550	14/11/2015
AMJ7225	L107861047	60503	16/11/2015	AML7579	L107685047	74550	14/11/2015
AMM5572	L107827717	60503	15/11/2015	AMP8990	L107818147	74550	15/11/2015
AMQ6805	L107866657	60503	16/11/2015	AMR8132	L107829807	74550	15/11/2015
AMT9624	L107796367	60503	15/11/2015	AMT9633	L107670197	74550	14/11/2015
ANH4337	L107790977	74550	15/11/2015	ANJ1446	L107882717	74550	16/11/2015
ANKS899	L107747857	60503	14/11/2015	ANT0772	L107720807	74550	14/11/2015
ANT7768	L107661617	74550	14/11/2015	ANT7068	L107690657	74550	14/11/2015
ANU1723	L107748847	74550	15/11/2015	AOB8159	L107690547	60503	14/11/2015
AOD6198	L107626747	74550	14/11/2015	AOL6614	L107686587	74550	14/11/2015
AOQ9995	L107626087	74550	14/11/2015	AOY4292	L107617617	60503	13/11/2015
APCY257	L107627627	74550	14/11/2015	APP4624	L107742907	74550	14/11/2015
APES153	L107860717	74550	16/11/2015	APH9620	I184701874	55412	03/11/2015
AQO2534	L107846197	60503	15/11/2015	ARB1621	L107891297	74550	16/11/2015
ARE7063	L107692967	74550	14/11/2015	ARI3884	I184820564	51851	03/11/2015
ARQ4309	L107754237	74550	14/11/2015	ASA5435	L107698357	60503	14/11/2015
ASJ9258	L107706717	74550	14/11/2015	ASK3427	L107871937	74550	16/11/2015
ASU2583	I184822434	51851	03/11/2015	ATF8949	L107838277	74550	15/11/2015
AUD0305	L107840587	74550	14/11/2015	AUD6813	L107667227	74550	14/11/2015
AUD4334	L107680107	60503	14/11/2015	AUD6813	L107806817	74550	14/11/2015
AVG0544	L107775247	74550	15/11/2015	AVK0665	I183778754	53800	03/11/2015
AWC1592	I184775464	55500	03/11/2015	AWG5368	L107896907	74550	16/11/2015
AWX1451	L107681087	74550	14/11/2015	AXC9770	L107758967	60503	14/11/2015
AXJ0309	L107772507	74550	14/11/2015	AXO0246	L107828047	74550	15/11/2015
AXP6536	L107869957	60503	16/11/2015	AXS4651	L107709467	74550	14/11/2015
AXX1552	L107731137	60503	14/11/2015	AYK3303	L107847517	60503	15/11/2015
AYM2053	I184673054	60501	03/11/2015	AYM2454	L107647647	74550	14/11/2015
AYO0706	L107851707	74550	15/11/2015	AYP4858	L107702107	74550	14/11/2015
AYQ1725	L107704957	74550	14/11/2015	AYR5436	L107837617	74550	15/11/2015
AYUS897	L107724977	74550	15/11/2015	AYUS497	L107839597	74550	15/11/2015
AZA1006	L107779097	74550	14/11/2015	AZB4460	L107760617	74550	14/11/2015
AZE9273	L107760507	60503	14/11/2015	AZR1723	L107663487	74630	14/11/2015
AZQ6347	L107647107	74550	14/11/2015	AZR1023	L107878207	74550	16/11/2015
AZT4654	L107798347	74550	15/11/2015	AZY6925	L107739387	74550	14/11/2015

BAP1301	L107877437	74550	16/11/2015	BAV0059	L107678447	60503	14/11/2015
BBJ0310	L107730587	74630	14/11/2015	BCK6245	L107833007	74550	15/11/2015
BEL4594	L107814077	74550	15/11/2015	BEM0635	L107707157	60503	14/11/2015
BEH0646	L107698797	74550	14/11/2015	BEA1447	I184948714	51851	03/11/2015
BFB9962	L107895717	74550	16/11/2015	BLF0012	L107853347	74550	15/11/2015
BFL1797	L107712987	60503	14/11/2015	BFM1455	L107823977	74630	15/11/2015
BFM7233	I184626084	55412	03/11/2015	BFO8960	L107823757	74550	15/11/2015
BFZ4736	L107630927	74550	14/11/2015	BFZ4855	L107764577	74550	14/11/2015
BFZ7657	L107871387	60503	16/11/2015	BFZ8235	I184949374	60412	03/11/2015
BFZ8325	L107625867	74550	14/11/2015	BGG9984	L107650177	74550	14/11/2015
BGP8768	L107798457	60503	15/11/2015	BGV4432	L107891077	60503	16/11/2015
BHA9218	L107638407	74550	14/11/2015	BHA9218	L107644677	74550	14/11/2015
BHA9218	L107777887	74550	15/11/2015	BHC8084	L107743787	74550	14/11/2015
BHJ0644	L107654907	74550	14/11/2015	BHL6930	L107760177	60503	14/11/2015
BHN9025	L107775467	74550	15/11/2015	BIH0011	L107637527	74550	14/11/2015
BID4684	L107833987	60503	15/11/2015	BID9016	L107810777	74550	15/11/2015
BIK0329	L107249557	74630	10/11/2015	BIM5633	I184478464	55500	03/11/2015
BID7554	L107665027	74550	15/11/2015	BIV5314	L107494967	74550	15/11/2015
BIZ9195	L107663157	60503	14/11/2015	BIA2990	L107802197	74550	15/11/2015
BJS1662	I184821004	51851	03/11/2015	BKB4758	L107544557	74550	15/11/2015
BKF0888	L107834207	60503	15/11/2015	BKM9861	L107735317	60503	14/11/2015
BKO0490	L107756437	74550	14/11/2015	BKZ4969	L107735207	74630	14/11/2015
BLG1222	L107703527	74550	14/11/2015	BLG1222	L107704307	60503	14/11/2015
BMJ7703	L107701657	60503	14/11/2015	BML6608	L107732457	74550	14/11/2015
BMP2969	L107793397	60503	15/11/2015	BMU4737	L107852467	74550	15/11/2015
BMU5533	L107698987	60503	14/11/2015	BMU3812	L107668987	60503	14/11/2015
BMW7580	L107886347	74550	16/11/2015	BMW8318	L107641157	74550	14/11/2015
BNC4676	L107624327	74550	14/11/2015	BNN5192	L107734547	60503	14/11/2015
BNP6896	L107823097	60503	15/11/2015	BNSQ5422	L107819807	74550	15/11/2015
BNW9974	L107848947	60503	15/11/2015	BNY4150	L107613007	74550	10/11/2015
BNZ8078	I183946394	60501	03/11/2015	BOT4193	I184609704	55412	03/11/2015
BPA1503	L107709907	74550	14/11/2015	BPA1503	L107763477	74550	14/11/2015
BPC5190	L107764357	74550	14/11/2015	BPC7513	I184554694	51851	03/11/2015
BPC8617	I184715734	51852	03/11/2015	BPD3900	L107755667	60503	15/11/2015
BPB8325	L107734657	74550	14/11/2015	BPL4677	L107866877	60503	16/11/2015
BPU2801	L107754677	74550	14/11/2015	BPU5656	L107632577	74550	14/11/2015
BPW5657	L107856427	74550	15/11/2015	BQ67078	L107643247	74550	14/11/2015
BQ7030	L107853907	74550	15/11/2015	BQ73445	L107669757	74550	14/11/2015
BQK1317	L107816057	74550	15/11/2015	BQN2732	L107625537	74550	14/11/2015
BQN4962	L107618717	74630	13/11/2015	BQN7054	L107679007	60503	14/11/2015
BQR3583	L107618387	74550	13/11/2015	BQR9039	L107721017	74550	14/11/2015
BQY9788	L107851477	74550	15/11/2015	BQX5276	L107760947	60503	14/11/2015
BQZ2295	L107793357	60503	15/11/2015	BRB3149	L107638297	74710	14/11/2015
BRI0236	L107841807	74550	15/11/2015	BRI8299	L107733447	60503	14/11/2015
BRN0003	L107630377	74550	14/11/2015	BRU7020	L107892177	74550	16/11/2015
BSQ2724	L107867207	74550	16/11/2015	BQ66678	L107807147	60503	15/11/2015
BSQ6889	L107736527	60503	14/11/2015	BSQ7191	L107888987	74550	16/11/2015
BT47150	I184868674	53800	03/11/2015	BT79279	L107858407	74550	16/11/2015
BTG2660	I184625974	55412	03/11/2015	BTG2660	I184700554	55412	03/11/2015
BTL1893	L107809237	60503	15/11/2015	BTM2143	L107647317	60503	14/11/2015
BTP8335	I184701214	55412	03/11/2015	BUC3700	L107808027	74550	15/11/2015
BUC9924	L1078329						

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 16 columns: ID, Date, Amount, Date, ID, Amount, Date, ID, Amount, Date, ID, Amount, Date, ID, Amount, Date. It lists financial transactions for November 2015, organized by date from 14/11/2015 to 15/11/2015. Each row includes a unique identifier, the transaction date, a numerical value, and a code.







Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FOH7378, L107622457, 74550), dates (e.g., 14/11/2015), names (e.g., FOH9659, L10779107), and numerical values (e.g., 60503, 15/11/2015). The table lists various entries across the page.

Table with columns for license plate (e.g., NKZ5430), date (e.g., 16/11/2015), and value (e.g., 74550). It lists various vehicles and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 402/2015
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 23/11/2015, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$. It contains a large list of vehicle license plates and their corresponding infraction codes and values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and associated numerical values.



Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries such as DFY9767, DZF26145, DZFN081, etc., with their respective values and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.



Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

EJE5230	L105112587	74550	22/10/2015	85,13	EJF4668	I183530594	73662	07/10/2015	85,13	ENT1865	L105043507	60503	21/10/2015	191,54	ENT2138	L105143607	74550	22/10/2015	85,13
EJF7199	L104517267	74550	17/10/2015	85,13	EJHS297	L104780497	74550	19/10/2015	85,13	ENT2154	L105088297	74550	17/10/2015	85,13	ENT2159	L104922177	74550	20/10/2015	85,13
EJH8985	L104589867	60503	17/10/2015	191,54	EJH3175	L104689087	74550	18/10/2015	85,13	ENT2820	I183609014	55412	07/10/2015	53,20	ENT3342	L104066587	74550	18/10/2015	85,13
EJH1219	L104940987	74550	15/10/2015	85,13	EJH3030	L105093887	74550	22/10/2015	85,13	ENT3587	L104725607	74550	17/10/2015	85,13	ENT3651	L104715487	74550	17/10/2015	85,13
EJH5577	L104874327	60503	20/10/2015	191,54	EJH7623	L105083327	74550	22/10/2015	85,13	ENT3673	L104504837	74550	17/10/2015	85,13	ENT3849	L104994117	74550	21/10/2015	85,13
EJH8228	L105053207	60503	21/10/2015	191,54	EJH5474	L105123917	74550	22/10/2015	85,13	ENT3925	L104584417	74550	17/10/2015	85,13	ENT3925	L104585467	74550	17/10/2015	85,13
EJH7325	L104534537	74630	17/10/2015	127,69	EJH5051	L104483747	74550	20/10/2015	85,13	ENT4359	L104959007	74550	14/10/2015	85,13	ENT4442	L104507257	60503	17/10/2015	191,54
EJH3375	L104501757	74550	17/10/2015	85,13	EJH0064	L104524857	60503	17/10/2015	191,54	ENT4450	L104506377	74550	17/10/2015	85,13	ENT4519	L104543777	74550	17/10/2015	85,13
EJH0092	L104937027	74550	20/10/2015	85,13	EJH0168	L105047577	74550	21/10/2015	85,13	ENT5199	L104469207	74550	16/10/2015	85,13	ENT5325	L105050327	74550	21/10/2015	85,13
EJH2241	I183466244	51851	07/10/2015	127,69	EJH0458	L104692167	74550	18/10/2015	85,13	ENT5342	L104754977	60503	19/10/2015	191,54	ENT5671	L104962657	74550	18/10/2015	85,13
EJH0459	L104759267	74550	19/10/2015	85,13	EJH1438	L104535417	74550	17/10/2015	85,13	ENT5671	L104978057	74550	21/10/2015	85,13	ENT6634	L104635517	74550	18/10/2015	85,13
EJH1239	L104758937	60503	19/10/2015	191,54	EJH1730	L104472387	60503	06/10/2015	191,54	ENT5700	L104472507	74550	06/10/2015	85,13	ENT7048	L105083217	74550	22/10/2015	85,13
EJH1932	L104393727	74630	16/10/2015	127,69	EJH7529	L104683917	74550	18/10/2015	85,13	ENT7206	L104582937	74550	17/10/2015	85,13	ENT7319	L104471177	74550	16/10/2015	85,13
EJY1938	L104982677	60503	21/10/2015	191,54	EJH6935	L104710427	74550	16/10/2015	85,13	ENT7324	L104873337	74550	20/10/2015	85,13	ENT7547	L105027007	60503	21/10/2015	191,54
EJY9196	L104726157	74550	19/10/2015	85,13	EKB5819	L104542457	74550	17/10/2015	85,13	ENT7781	I183574594	73662	04/10/2015	85,13	ENT7785	I18376154	53800	08/10/2015	85,13
EKB8921	L104773907	60503	19/10/2015	191,54	EKC0033	L104682597	74550	18/10/2015	85,13	ENT7787	L1046681717	74550	18/10/2015	85,13	ENT7811	L105012707	74550	21/10/2015	85,13
EKC1045	I183835404	57030	08/10/2015	85,13	EKC1045	L104467877	60503	16/10/2015	191,54	ENT7860	I183755104	60501	08/10/2015	191,54	ENT8627	L104678197	60503	18/10/2015	191,54
EKH0753	L1044921627	74550	20/10/2015	85,13	EKK9129	L104496587	74550	16/10/2015	85,13	ENT9011	L104498457	74550	17/10/2015	85,13	ENT9085	L104632767	74550	18/10/2015	85,13
EKK8987	L104548507	74550	17/10/2015	85,13	EKL0153	L105125677	60503	22/10/2015	191,54	ENT9448	L104927017	74550	12/10/2015	85,13	ENT9250	L104532007	74550	17/10/2015	85,13
EKM0581	I183524544	51851	07/10/2015	127,69	EKM0808	L104774557	74550	19/10/2015	85,13	ENT9520	L104601857	74550	17/10/2015	85,13	ENT9518	L104635627	74550	18/10/2015	85,13
EKM1220	L104463187	74550	18/10/2015	85,13	EKM1721	L104934497	74550	14/10/2015	85,13	ENT9622	L105031847	60503	21/10/2015	191,54	ENT9765	L104944177	74550	16/10/2015	85,13
EKM2139	L104938677	74630	20/10/2015	127,69	EKM6868	L104698217	74550	18/10/2015	85,13	ENT9926	L104872017	74550	20/10/2015	85,13	ENT9962	L104851227	74550	20/10/2015	85,13
EKM7420	L104492077	74550	16/10/2015	85,13	EKN0010	L104776097	74550	19/10/2015	85,13	ENV0062	L104882207	74550	20/10/2015	85,13	ENV0062	L105084207	74550	22/10/2015	85,13
EKN0069	L104700207	74550	18/10/2015	85,13	EKN0095	L1044885217	74550	06/10/2015	85,13	ENV0683	L104601527	74630	17/10/2015	127,69	ENV0860	L104804337	60503	20/10/2015	191,54
EKN0095	L104938017	74550	14/10/2015	85,13	EKN0135	L104502307	74550	17/10/2015	85,13	ENVW137	L104882357	74550	06/10/2015	85,13	ENVW3936	I183497484	51851	08/10/2015	127,69
EKN0336	I183513004	60501	01/10/2015	191,54	EKN0466	L104546207	74550	17/10/2015	85,13	ENX2086	L104799857	74550	19/10/2015	85,13	ENX2389	L104619127	60503	18/10/2015	191,54
EKN0921	L104560057	74550	17/10/2015	85,13	EKN1233	I183588124	51851	08/10/2015	127,69	ENX3136	L105088057	74550	22/10/2015	85,13	ENX5253	L105027117	74550	21/10/2015	85,13
EKN1388	L104658177	74550	18/10/2015	85,13	EKN1438	L104951657	74550	18/10/2015	85,13	ENY0848	L104817017	74550	20/10/2015	85,13	ENY2559	L104810747	74550	19/10/2015	85,13
EKN1526	L104583607	74550	17/10/2015	85,13	EKN2034	I184282967	60503	20/10/2015	191,54	ENY5230	I182962224	51851	08/10/2015	127,69	ENY5444	L104796557	74550	19/10/2015	85,13
EKN2650	L104908867	74550	09/10/2015	85,13	EKN2723	L104448297	60503	16/10/2015	191,54	ENY5489	I182643004	55500	17/09/2015	85,13	ENY5752	L105074527	74550	22/10/2015	85,13
EKN2867	I183835294	55412	07/10/2015	53,20	EKN2867	L104498787	74550	17/10/2015	85,13	EOH4729	L104730117	60503	19/10/2015	191,54	EOL5134	L104913967	74630	13/10/2015	127,69
EKN3112	L104669507	74550	18/10/2015	85,13	EKN3443	L104804477	60503	19/10/2015	191,54	EOL5401	I180830864	54521	07/10/2015	127,69	EOL5861	I183770724	60501	07/10/2015	191,54
EKN3596	L104745847	74550	19/10/2015	85,13	EKN3981	L105024367	74550	21/10/2015	85,13	EOL6016	I183503424	73662	07/10/2015	85,13	EOL6023	L104458087	74550	16/10/2015	85,13
EKN4289	L104438947	74550	16/10/2015	85,13	EKN4525	I183651154	73662	08/10/2015	85,13	EOL6113	I183674364	54525	08/10/2015	127,69	EOL6183	L104746947	74630	19/10/2015	127,69
EKN4571	L104463257	60503	16/10/2015	191,54	EKA589	L105077507	74550	22/10/2015	85,13	EOL6183	L104836377	74550	20/10/2015	85,13	EOL6183	L104872677	74550	20/10/2015	85,13
EKN5063	L105129197	74550	22/10/2015	85,13	EKN5106	L104549497	74550	17/10/2015	85,13	EOL7322	L105121277	60503	22/10/2015	191,54	EOL8162	L104474587	74550	16/10/2015	85,13
EKN5215	L104581177	60503	17/10/2015	191,54	EKN5533	L104483497	74550	16/10/2015	85,13	EOL8659	L104450607	60503	16/10/2015	85,13	EOL9806	L104588107	60503	17/10/2015	191,54
EKN5763	L104496457	74550	18/10/2015	85,13	EKN5822	L104599877	74550	17/10/2015	85,13	EOM0954	L104611427	74550	18/10/2015	85,13	EOM2426	I183800424	55412	07/10/2015	53,20
EKN6048	L104801067	60503	19/10/2015	191,54	EKM6146	L104546527	74550	17/10/2015	85,13	EOM2887	L104943847	74550	16/10/2015	85,13	EOM3010	I18346214	55500	08/10/2015	85,13
EKN6156	I183577124	51851	07/10/2015	127,69	EKM6760	L104733087	60503	19/10/2015	191,54	EOM5966	L105144047	74550	22/10/2015	85,13	EOM8208	L105012047	74550	21/10/2015	85,13
EKN6808	L104803927	74550	19/10/2015	85,13	EKN6925	L104725057	74550	17/10/2015	85,13	EOM8208	L105078977	74550	22/10/2015	85,13	EOM8345	L104771917	60503	19/10/2015	191,54
EKN7433	L104990817	74550	21/10/2015	85,13	EKN7576	I183467234	51851	07/10/2015	127,69	EOR0360	L104671927	74550	18/10/2015	85,13	EOP0176	L105073317	74550	22/10/2015	85,13
EKN7634	L104654327	60503	18/10/2015	191,54	EKN7661	L105047647	74550	07/10/2015	85,13	EOR8932	L104466107	74550	16/10/2015	85,13	EOR0403	L104803267	74710	19/10/2015	574,62
EKN7668	I183741464	73662	08/10/2015	85,13	EKN7702	L104765427	74550	19/10/2015	85,13	EOR3157	L104458857	74550	16/10/2015	85,13	EOS0006	L104565887	74550	17/10/2015	85,13
EKN8039	L104552467	74630	17/10/2015	127,69	EKN8128	L104462267	74550	16/10/2015	85,13	EOS0419	L104906337	74630	08/10/2015	127,69	EOT9170	L104540037	74710	17/10/2015	574,62
EKN8146	L104575894	51851	07/10/2015	127,69	EKN8359	L104603397	74550	17/10/2015	85,13	EOT9170	L104540257	74710	17/10/2015	574,62	EOT9170	L105102247	74710	22/10/2015	574,62
EKN8696	L105129207	74550	22/10/2015	85,13	EKN8792	L104479647	74550	16/10/2015	85,13	EOU0261	I183652704	60501	07/10/2015	191,54	EOV2640	L104882137	74550	20/10/2015	85,13
EKN8792	L104515727	74550	17/10/2015	85,13	EKN8792	L104479647	74550	22/10/2015	191,54	EOX0483	L104437847	60503	16/10/2015	85,13	EOX3264	I183850144	52070	08/10/2015	53,20
EKN8886	L105043617	60503	21/10/2015	191,54	EKN8931	L104575567	74550	17/10/2015	85,13	EOX3424	L104526287	74550	17/10/2015	85,13	EOX4612	I183607344	73662	07/10/2015	85,13
EKN9435	L104720657	60503	17/10/2015	191,54	EKN9756	L105120837	74550	22/10/2015	85,13	EOX4956	L105075737	74550	22/10/2015	85,13	EOX5836	L104653227	74630	18/10/2015	127,69
EKP6153	L104519467	74550	17/10/2015	85,13	EKS3432	L104													

Table with 14 columns: ID, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. It contains a dense grid of alphanumeric data points.

EWP1256	L104666107	74550	18/10/2015	85,13	EWP1452	L1046625287	60503	18/10/2015	191,54	EYW3897	L1046638607	60503	18/10/2015	191,54	EYW4174	L1045252517	74550	17/10/2015	85,13
EWP1638	L105004547	74550	21/10/2015	85,13	EWP2102	L104465127	74550	16/10/2015	85,13	EYW4589	L104545097	74550	17/10/2015	85,13	EYX2414	L104558737	60503	17/10/2015	191,54
EWP2182	L104934717	74550	20/10/2015	85,13	EWP2322	L104793367	74550	19/10/2015	85,13	EYX3179	L105001607	74550	21/10/2015	85,13	EYX3268	L104478007	74630	06/10/2015	127,69
EWP2602	L104438177	60503	16/10/2015	191,54	EWP2641	L105000507	74550	21/10/2015	85,13	EYX3457	L183825614	73662	08/10/2015	85,13	EYX5202	L104691947	74550	18/10/2015	85,13
EWP2905	L104960237	74550	18/10/2015	85,13	EWP2924	L104524637	74550	21/10/2015	85,13	EYX0540	L183664644	5541	09/10/2015	53,20	EYXZ078	L104811407	74550	19/10/2015	85,13
EWP3117	L104559837	74550	17/10/2015	85,13	EWP3150	L104845947	74550	20/10/2015	85,13	EYZ1296	L105075187	74550	22/10/2015	85,13	EYZ2339	L104657297	74550	18/10/2015	85,13
EWP3220	L183741134	54521	08/10/2015	127,69	EWP3353	L104609227	74550	18/10/2015	85,13	EZZ2694	L105061327	74550	21/10/2015	85,13	EZA1552	L104918987	74550	11/10/2015	85,13
EWP3601	L104811077	74550	19/10/2015	85,13	EWP3661	L105146807	74550	22/10/2015	85,13	EZA1552	L105003137	74550	21/10/2015	85,13	EZD4433	L183486264	59910	07/10/2015	191,54
EWP3816	L104444117	60503	16/10/2015	191,54	EWP4456	L104499007	74550	17/10/2015	85,13	EZE5757	L104882907	74550	20/10/2015	85,13	EZF3239	L105045707	74550	21/10/2015	85,13
EWP4471	L104563687	74550	17/10/2015	85,13	EWP4520	L105104117	74550	22/10/2015	85,13	EZF7876	L104650367	74550	18/10/2015	85,13	EZF8259	L183817694	51851	07/10/2015	127,69
EWP4716	L104523267	74550	16/10/2015	85,13	EWP4870	L101224857	74550	14/09/2015	85,13	EZGS329	L181832204	55500	08/10/2015	85,13	EZG7654	L104528927	74550	17/10/2015	85,13
EWP4870	L101225077	74550	14/09/2015	85,13	EWP4873	L104528267	74550	17/10/2015	85,13	EZG9411	L105122607	74550	22/10/2015	85,13	EZJ2732	L104732977	74550	19/10/2015	85,13
EWP4873	L105066937	74550	21/10/2015	85,13	EWP4949	L105075957	74550	22/10/2015	85,13	EZK2526	L104685127	74550	18/10/2015	85,13	EZK2526	L104684907	74550	18/10/2015	85,13
EWP1613	L104720877	60503	17/10/2015	191,54	EWP8189	L104658397	74550	18/10/2015	85,13	EZK7701	L104813497	74550	19/10/2015	85,13	EZM8586	L104534097	60503	17/10/2015	191,54
EWS0138	L183569104	55500	07/10/2015	85,13	EWS0289	L104588657	60503	17/10/2015	191,54	EZM9099	L104779177	74550	19/10/2015	85,13	EZN3407	L105080137	74550	22/10/2015	85,13
EWS0409	L183621904	60501	06/10/2015	191,54	EWS0451	L104864107	74550	20/10/2015	85,13	EZN5389	L104557967	74550	17/10/2015	85,13	EZN5389	L105045157	60503	21/10/2015	191,54
EWS0509	L104926247	74550	12/10/2015	85,13	EWS0754	L105126117	60503	22/10/2015	191,54	EZO2455	L104959577	74550	18/10/2015	85,13	EZP6008	L104620887	74550	18/10/2015	85,13
EWS0871	L104772807	74550	19/10/2015	85,13	EWS0903	L104542337	74550	17/10/2015	85,13	EZR2705	L104443017	74550	16/10/2015	85,13	EZR8867	L104627267	74550	18/10/2015	85,13
EWS1297	L183186404	55500	07/10/2015	85,13	EWS1297	L104836597	74550	20/10/2015	85,13	EZS1517	L104492627	74550	16/10/2015	85,13	EZS6404	L104849807	74550	20/10/2015	85,13
EWS1530	L105051207	60503	21/10/2015	191,54	EWS1621	L104818887	74550	20/10/2015	85,13	EZS6448	L105019197	74550	21/10/2015	85,13	EZS7732	L104579087	74550	17/10/2015	85,13
EWS1869	L104453577	60503	16/10/2015	191,54	EWS1943	L104828127	60503	20/10/2015	191,54	EZS7809	L105006217	74550	22/10/2015	85,13	EZS8529	L104894977	74550	20/10/2015	85,13
EWS2553	L104803707	74550	19/10/2015	85,13	EWS2976	L104919867	74550	11/10/2015	85,13	EZS8620	L105078377	74550	22/10/2015	191,54	EZS8844	L104753527	74550	19/10/2015	85,13
EWS3002	L183768804	51851	08/10/2015	127,69	EWS3051	L105126337	60503	22/10/2015	191,54	EZS9132	L159663454	50020	13/11/2015	85,13	EZS9292	L183714184	55500	07/10/2015	85,13
EWS3190	L105007647	74550	21/10/2015	85,13	EWS3314	L104543007	74630	17/10/2015	127,69	EZS9447	L104580957	74550	17/10/2015	85,13	EZT12947	L104733307	74550	19/10/2015	85,13
EWS3364	L183633334	54521	07/10/2015	127,69	EWS3833	L183763354	60501	07/10/2015	191,54	EZT4664	L104839567	74550	20/10/2015	85,13	EZV1302	L105078047	74550	22/10/2015	85,13
EWS4062	L104747167	74550	19/10/2015	85,13	EWS4218	L104994997	74550	21/10/2015	85,13	EZV9682	L104598337	74550	17/10/2015	85,13	EZW1444	L105049447	60503	21/10/2015	191,54
EWS4220	L104484487	74550	15/10/2015	85,13	EWS4335	L104468207	74550	16/10/2015	85,13	EZV1844	L104842757	74550	20/10/2015	85,13	EZV9392	L104895667	74550	07/10/2015	85,13
EWS4335	L104890277	74550	20/10/2015	85,13	EWS4422	L105140747	74550	22/10/2015	85,13	EZA0080	L104673907	74550	18/10/2015	85,13	EZW8848	L183264284	54521	06/10/2015	127,69
EWS4575	L182321034	55500	08/10/2015	85,13	EWS4598	L104818557	60503	20/10/2015	191,54	EZA4828	L1836433894	55500	08/10/2015	85,13	FAA1750	L104538057	74550	17/10/2015	85,13
EWS4614	L104540707	60503	17/10/2015	191,54	EWS4712	L104724397	74550	17/10/2015	85,13	FAA7533	L105000717	60503	21/10/2015	191,54	FAA7651	L105098397	56732	22/10/2015	85,13
EWS4955	L183707144	53800	08/10/2015	85,13	EWS5160	L104805357	60503	19/10/2015	191,54	FAB7088	L104455797	74550	16/10/2015	85,13	FAB8570	L104567317	74550	17/10/2015	85,13
EWS5214	L171748714	73662	09/10/2015	85,13	EWS5537	L183563704	55500	07/10/2015	85,13	FAC4429	L104538387	74550	17/10/2015	85,13	FAC6320	L184186194	60501	07/10/2015	191,54
EWS5413	L183517064	73662	08/10/2015	85,13	EWS5472	L104593507	74550	17/10/2015	85,13	FAC9810	L104794667	60503	19/10/2015	191,54	FAD1005	L105141297	74550	22/10/2015	85,13
EWS5848	L104997747	74550	21/10/2015	85,13	EWS5927	L104978387	74550	21/10/2015	85,13	FAD7707	L105137667	74550	22/10/2015	85,13	FAE3250	L105028217	74550	22/10/2015	85,13
EWS6109	L104764107	74550	19/10/2015	85,13	EWS6453	L104938457	74550	20/10/2015	85,13	FAE3679	L105061217	74550	21/10/2015	85,13	FAE4859	L105120067	60503	22/10/2015	191,54
EWS6535	L104674897	74550	18/10/2015	85,13	EWS6713	L104510777	60503	17/10/2015	191,54	FAE4990	L104557587	74550	17/10/2015	85,13	FAE5995	L104605157	74550	17/10/2015	85,13
EWS6815	L104865637	74550	20/10/2015	85,13	EWS6950	L105058467	60503	21/10/2015	85,13	FAE5995	L105088937	74550	22/10/2015	85,13	FAE7750	L104647727	60503	18/10/2015	191,54
EWS6981	L104951107	74550	18/10/2015	85,13	EWS7013	L104641677	60503	18/10/2015	191,54	FAE8550	L183520794	73662	08/10/2015	85,13	FAE8974	L105042874	74550	21/10/2015	85,13
EWS7048	L104754107	74550	19/10/2015	85,13	EWS7211	L104848917	74550	20/10/2015	85,13	FAF0215	L183500894	55500	07/10/2015	85,13	FAF0215	L183509374	73150	07/10/2015	85,13
EWS7250	L104539607	74550	06/10/2015	85,13	EWS7286	L105119957	74550	22/10/2015	127,69	FAF7292	L104686007	74550	18/10/2015	85,13	FAG9860	L104508687	74550	17/10/2015	85,13
EWS7306	L104819327	74550	20/10/2015	85,13	EWS7587	L183177164	51851	07/10/2015	127,69	FAH1249	L104806347	74550	19/10/2015	85,13	FAJ2700	L104733527	60503	19/10/2015	191,54
EWS8052	L104574467	74550	17/10/2015	85,13	EWS8076	L104676547	74550	18/10/2015	85,13	FAJ9272	L183570194	73662	07/10/2015	85,13	FAK0719	L104851337	74550	20/10/2015	85,13
EWS8166	L183467564	51851	07/10/2015	127,69	EWS8325	L104544327	60503	17/10/2015	191,54	FAK1395	L104552687	74630	17/10/2015	127,69	FAK2986	L104991257	74550	21/10/2015	85,13
EWS8330	L105059347	74550	21/10/2015	85,13	EWS8645	L104667857	74550	18/10/2015	85,13	FAK8433	L183801414	5541	08/10/2015	53,20	FAM7108	L105071107	60503	21/10/2015	191,54
EWS8848	L183807794	5541	07/10/2015	85,13	EWS8889	L104762897	74550	19/10/2015	85,13	FAO1290	L104503307	74550	17/10/2015	85,13	FAO3259	L104783247	74550	19/10/2015	85,13
EWS8889	L104850127	74550	20/10/2015	85,13	EWS9132	L105007427	74550	21/10/2015	85,13	FAO7997	L104542257	74550	16/10/2015	85,13	FAO4434	L104817237	74550	20/10/2015	85,13
EWS9132	L105139427	74550	22/10/2015	85,13	EWS9414	L104693047	74550	18/10/2015	85,13	FAO7115	L104633757	56732	18/10/2015	85,13	FAO6265	L104462377	74550	16/10/2015	85,13
EWS9696	L105012607	60503	21/10/2015	191,54	EWS9709	L105028877	74550	21/10/2015	85,13	FAO8737	L104556647	74550	17/10/2015	85,13	FAO7574	L104981377	74550	21/10/2015	85,13
EWS9856	L104552247	60503	17/10/2015	191,54	EWT3770	L104442467	60503	16/10/2015	191,54	FAO6499	L104989507	74630	21/10/2015	127,69	FAO7447	L178912794	56900	07/10/2015	127,69
EWV1957	L104875867	74550	20/10/2015	85,13	EWY1376	L104750807	74630	19/10/2015	127,69	FAX1646	L104662577	74550	18/10/2015	85,13	FAO7280	L104481297	60503	09/10/2015	191,54
EWY1499	L182560174	60501	09/09/2015																

Table with 14 columns: Code, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with columns for identification numbers (e.g., FHD6213, FHD6216), dates (e.g., 18/10/2015), and numerical values. The table is organized into three main columns of data, each containing rows of alphanumeric identifiers and their corresponding dates and values.

Table with 26 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of administrative records.

FSB5829	L104827907	60503	20/10/2015	191,54	FSB6505	L105130737	60503	22/10/2015	191,54	FVR2134	L104755527	74550	19/10/2015	85,13	FVS2740	L104932737	74550	20/10/2015	85,13
FSB7474	L104899737	74550	20/10/2015	85,13	FSDB6355	L105127107	74550	22/10/2015	85,13	FVS4308	L105075077	74550	22/10/2015	85,13	FVSG6377	L104637937	60503	18/10/2015	191,54
FSD26834	L183582404	73662	09/10/2015	85,13	FSD8955	L104710867	74550	18/10/2015	85,13	FVS9849	L104760477	74550	19/10/2015	85,13	FVU2004	L104888307	74630	20/10/2015	127,69
FSE0130	L105106647	74550	22/10/2015	85,13	FSE0130	L105106977	74550	20/10/2015	85,13	FVV0470	L104450827	60503	16/10/2015	191,54	FVV4260	L104510337	60503	17/10/2015	191,54
FSE0626	L104553347	60503	17/10/2015	191,54	FSE5270	L104895777	74550	20/10/2015	85,13	FVY4961	L104963207	60503	18/10/2015	191,54	FVW7772	L183663694	55412	07/10/2015	53,20
FSE6544	L183264724	55500	07/10/2015	85,13	FSF8444	L104744637	74550	19/10/2015	85,13	FVW2340	L104734957	60503	19/10/2015	191,54	FVW3736	L104816797	74550	20/10/2015	85,13
FSG42443	L104808657	74550	19/10/2015	85,13	FSG4532	L104547627	74550	17/10/2015	85,13	FVX6179	L105033167	74550	21/10/2015	85,13	FVW3907	L104893907	74550	20/10/2015	85,13
FSG4618	L104757067	74550	19/10/2015	85,13	FSG7041	L105101697	74550	22/10/2015	85,13	FVX9166	L104522717	74550	17/10/2015	85,13	FWA5310	L105126447	60503	22/10/2015	191,54
FSG7329	L104813607	74550	19/10/2015	85,13	FSG7978	L104789517	60503	19/10/2015	191,54	FWA5116	L104723187	74550	17/10/2015	85,13	FWA5611	L104760497	44550	19/10/2015	85,13
FSG9364	L104521667	74550	19/10/2015	85,13	FSH2790	L104780937	74550	19/10/2015	85,13	FWA6035	L104756627	74550	19/10/2015	85,13	FWA9759	L105080027	60503	22/10/2015	191,54
FSH2800	L105092967	60503	21/10/2015	191,54	FSH4603	L183658414	55412	07/10/2015	53,20	FWB0610	L104900727	74550	08/10/2015	85,13	FWB2780	L104515837	74550	17/10/2015	85,13
FSH9825	L104488667	74550	15/10/2015	85,13	FSH9825	L105146357	74550	22/10/2015	85,13	FWB9118	L104649597	74550	18/10/2015	85,13	FWC0123	L10514187	74550	22/10/2015	85,13
FSI0801	L183531474	55417	08/10/2015	53,20	FSI3040	L183517394	73662	08/10/2015	85,13	FWC5701	L104884007	74550	20/10/2015	85,13	FWC6764	L104737817	60503	19/10/2015	191,54
FSI2629	L104661147	60503	18/10/2015	191,54	FSI6303	L105019637	74550	21/10/2015	85,13	FWD5924	L183564914	55500	07/10/2015	85,13	FWD6597	L104515947	74550	17/10/2015	85,13
FSJ18768	L104934507	74550	20/10/2015	85,13	FSJ2096	L104735407	74550	19/10/2015	85,13	FWF2359	L104942527	74550	16/10/2015	85,13	FWG2595	L104544767	74550	17/10/2015	85,13
FSJ2315	L104890497	74550	20/10/2015	85,13	FSJ6348	L104993457	74550	21/10/2015	85,13	FWG3336	L104761807	74550	19/10/2015	85,13	FWG5690	L104486027	74550	15/10/2015	85,13
FSJ9932	L104934167	74550	14/10/2015	85,13	FSK0020	L105144927	74550	22/10/2015	85,13	FWG7810	L105031627	74550	21/10/2015	85,13	FWG7830	L104751907	74550	19/10/2015	85,13
FSK2510	L104456217	74630	16/10/2015	127,69	FSK3541	L104469637	74550	16/10/2015	85,13	FWG7830	L105116217	74550	22/10/2015	85,13	FWH0128	L104738707	60503	19/10/2015	191,54
FSK5464	L104749477	74550	19/10/2015	85,13	FSK6001	L105127547	74550	22/10/2015	85,13	FWJ2259	L104518587	74550	17/10/2015	85,13	FWI8590	L104872897	74550	20/10/2015	85,13
FSK9343	L104852007	74550	20/10/2015	85,13	FSL1146	L104556537	74630	17/10/2015	127,69	FWJ2404	L104677107	74550	18/10/2015	85,13	FWJ3429	L104885327	60503	20/10/2015	191,54
FSL7464	L105143387	74550	22/10/2015	85,13	FSM0903	L104750577	74550	19/10/2015	85,13	FWK3537	L105084857	74550	21/10/2015	85,13	FWK3537	L105133927	74550	22/10/2015	85,13
FSM2880	L104946267	74550	17/10/2015	85,13	FSM2952	L183369004	55500	07/10/2015	85,13	FWK4830	L105855444	54522	07/10/2015	127,69	FWK6707	L104564237	74550	17/10/2015	85,13
FSM2952	L104910077	74550	09/10/2015	85,13	FSM8737	L105077827	74550	22/10/2015	85,13	FWK8449	L104555657	60503	17/10/2015	191,54	FWL0698	L104853467	74550	20/10/2015	85,13
FSN1191	L182052304	55411	09/10/2015	53,20	FSN6813	L183682284	73662	07/10/2015	85,13	FWL9188	L104725937	74710	19/10/2015	574,62	FWL9480	L104852067	74550	18/10/2015	85,13
FSN8212	L104501977	74550	17/10/2015	85,13	FSN8212	L104915687	74550	20/10/2015	85,13	FWM1104	L104597237	74630	17/10/2015	127,69	FWM1603	L104654767	74550	18/10/2015	85,13
FSO0597	L104616377	74550	18/10/2015	85,13	FSO0982	L104530357	74550	17/10/2015	85,13	FWM5151	L104529707	74550	17/10/2015	85,13	FWM9484	L105043067	74550	21/10/2015	85,13
FSO6740	L104796997	60503	19/10/2015	191,54	FSO9463	L104695777	60503	18/10/2015	191,54	FWN3260	L105033387	74550	18/10/2015	85,13	FWP0044	L104578537	74550	17/10/2015	85,13
FSO9532	L183565024	55500	07/10/2015	85,13	FSO5663	L104629137	74550	18/10/2015	85,13	FWP0044	L104578647	74550	17/10/2015	85,13	FWP8806	L104542017	74550	17/10/2015	85,13
FSR0568	L104910517	74550	20/10/2015	85,13	FSR0816	L182992474	55415	07/10/2015	53,20	FWQ5545	L183707584	73662	08/10/2015	85,13	FWQ8270	L183714294	55412	07/10/2015	53,20
FSR1330	L104953527	74550	18/10/2015	85,13	FSR1330	L104884227	74550	20/10/2015	85,13	FWR2889	L104965077	74550	18/10/2015	85,13	FWR6709	L104593497	60503	17/10/2015	191,54
FSR1330	L105119187	74550	22/10/2015	85,13	FSR5270	L105048347	60503	21/10/2015	191,54	FWS1414	L104999947	74550	21/10/2015	85,13	FWG6110	L104615937	60503	18/10/2015	191,54
FSR7504	L104835827	74550	20/10/2015	85,13	FSR8513	L104800957	74550	19/10/2015	85,13	FWT3620	L104876637	74550	20/10/2015	85,13	FWT1711	L105005557	60503	21/10/2015	191,54
FSR9171	L183862904	55250	08/10/2015	85,13	FSR9830	L104635297	74550	18/10/2015	85,13	FWY9112	L104727367	74550	19/10/2015	85,13	FWW6710	L104844957	60503	20/10/2015	191,54
FSS0163	L105008417	74550	21/10/2015	85,13	FSST720	L104510117	74550	17/10/2015	85,13	FWX4738	L105144267	74550	22/10/2015	85,13	FWY2620	L105062317	74550	21/10/2015	85,13
FST3003	L104974537	74630	19/10/2015	127,69	FSZ3361	L104617697	60503	18/10/2015	191,54	FWZ4450	L104637607	74550	18/10/2015	85,13	FWY2980	L104608237	74550	18/10/2015	85,13
FST8893	L104673027	60503	18/10/2015	191,54	FSZ9772	L105008747	74630	21/10/2015	127,69	FXB0180	L105072327	74550	22/10/2015	85,13	FXB7653	L104890417	74550	07/10/2015	85,13
FSTU377	L104787427	74550	19/10/2015	85,13	FSZ5606	L104715817	74630	18/10/2015	85,13	FXC4758	L104982827	74550	13/10/2015	85,13	FXB7996	L183729474	51852	07/10/2015	127,69
FSV6053	L104963977	74550	18/10/2015	85,13	FSZ8777	L104578107	74550	17/10/2015	85,13	FXE9680	L104862997	74550	20/10/2015	85,13	FXF3507	L104676807	60503	19/10/2015	191,54
FSV0172	L104913267	74550	20/10/2015	85,13	FSX0696	L104860027	74550	20/10/2015	85,13	FXH3949	L104553787	74550	17/10/2015	85,13	FXH6078	L104967057	74550	19/10/2015	85,13
FSX3598	L104546197	60503	17/10/2015	191,54	FSX8386	L104455667	60503	16/10/2015	191,54	FXH6174	L104623857	74550	18/10/2015	85,13	FXH8806	L104741667	74550	19/10/2015	85,13
FSY3906	L105058137	60503	21/10/2015	191,54	FSY4800	L104581397	74550	17/10/2015	85,13	FXH8806	L105090257	74550	22/10/2015	85,13	FXI1398	L104611207	74550	18/10/2015	85,13
FSY8579	L104798537	60503	19/10/2015	191,54	FSZ1180	L181096294	60503	08/10/2015	191,54	FXI6387	L104845177	74550	20/10/2015	85,13	FXI6860	L183123704	55500	07/10/2015	85,13
FSZ1475	L104841217	74550	20/10/2015	85,13	FSZ4895	L105026907	60503	21/10/2015	191,54	FXK8408	L104454567	74550	16/10/2015	85,13	FXK4375	L104485477	74550	16/10/2015	85,13
FSZ6649	L104468867	60503	16/10/2015	191,54	FSZ8548	L104446537	74550	16/10/2015	85,13	FXK9200	L104490377	74550	16/10/2015	85,13	FXL3300	L104958867	74550	17/10/2015	85,13
FTA0063	L104950997	74710	18/10/2015	574,62	FTA4041	L105094107	74550	22/10/2015	85,13	FXL3300	L104468577	74550	16/10/2015	85,13	FXM4210	L183720344	55412	07/10/2015	53,20
FTB4041	L104679307	60503	18/10/2015	191,54	FTC1392	L104960017	74630	18/10/2015	127,69	FXL3629	L183613094	54521	07/10/2015	127,69	FXO6994	L104633537	74550	18/10/2015	85,13
FTC8395	L104670807	74630	18/10/2015	127,69	FTCF375	L104849907	74550	20/10/2015	85,13	FXP3900	L181869654	55415	04/09/2015	53,20	FXP6700	L104593387	60503	17/10/2015	191,54
FTD2085	L183592304	55412	07/10/2015	53,20	FTD2680	L104518147	74550	17/10/2015	85,13	FXR3700	L1051144707	74550	22/10/2015	85,13	FXR3656	L105114567	60503	22/10/2015	191,54
FTF4106	L104772797	74550	19/10/2015	85,13	FTF7444	L104518037	74550	17/10/2015	85,13	FXR0665	L104814607	74550	20/10/2015	85,13	FXR1167	L104827027	60503	20/10/2015	191,54
FTF4399	L104823617	74550	20/10/2015	85,13	FTF4399	L104823727	74550	20/10/2015	85,13	FXR3269	L104822187	74550	20/10/2015	85,13	FXR4238	L104463177	60503</		



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Age, Name, Date, Age, Name, Date, Age, Name, Date, Age, Name, Date, Age. It lists various individuals and their associated information in a structured grid format.

Table with 10 columns: Code, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date. Contains a dense list of alphanumeric codes and dates.

Table with 10 columns: Code, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date. Continuation of the alphanumeric list from the previous table.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Comunicado de Furto de Documentos Fiscais

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUNICA QUE FORAM FURTADOS UM TALÃO DE INTIMAÇÃO DE NUMERAÇÃO 1626 A 1650 E UM TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) DE NUMERAÇÃO 251 A 275.

TAL FATO GEROU O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE Nº474/2015.
ESSES DOCUMENTOS SE USADOS INDEVIDAMENTE SERÃO CANCELADOS POR ESTA DIRETORIA.

Campinas, 19 de novembro de 2015
ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Comunicado de Furto de Documentos Fiscais

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUNICA QUE FORAM FURTADOS UM TALÃO DE INTIMAÇÃO DE NUMERAÇÃO 1626 A 1650 E UM TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) DE NUMERAÇÃO 251 A 275.

TAL FATO GEROU O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE Nº474/2015.
ESSES DOCUMENTOS SE USADOS INDEVIDAMENTE SERÃO CANCELADOS POR ESTA DIRETORIA.

Campinas, 19 de novembro de 2015
ARQTª ANA LUCIA TONON
DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.
PROT.10/11/5332 COND. RESIDENCIAL PIAUÍ - AIA Nº036/15

DEFERIDOS
PROT.13/11/13129 CLINICA DE MEDICINA E CIRURGIA

INDEFERIDOS
PROT.15/11/6643 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - PROT.15/11/18611 PINK RUBI COMERCIO - PROT.92/0/78322 BRUDOVAN ESCAPAMENTOS - PROT.13/10/29733 ACADEMIA CAMARGO LTDA - PROT.15/11/13024 RANCHARIA CRIAÇÃO & PRODUÇÃO DE PROGRAMAS - PROT.15/11/3551 CARLOS R. DA SILVA - PROT.15/11/233 N.G.V. FERNANDES VEICULOS - PROT.14/11/8909 ESCOLA DE EDUCACAO - PROT.14/11/18674 LANCHONETE TOJUR - PROT.13/10/38990 CLINICA DE MEDICINA E CIRURGIA - PROT.13/11/14111 CLINICA DE MEDICINA E CIRURGIA - PROT.15/11/16049 THIAGO R. NUNES - PROT.15/11/9305 GIOVANI SCAVONE - PROT.13/11/18189 MARINA HATAYA - PROT.13/10/55999 LUCKY WORD - PROT.13/10/55594 MELISSA M. P. SANTOS

COMPAREÇA OS INTERESSADOS
PROT.14/11/22056 MM SP DISTRIBUIDORA - PROT.14/11/21251 GENTILES COMÉRCIO DE ALIMENTOS - PROT.15/11/16777 PETRUS DA SILVA RAULINO - PROT.15/11/13451 SIQUEIRA & NAVARRO - PROT.15/11/13372 GISELE VARANI ANDRADE - PROT.15/11/13371 NBJ COMERCIO DE BEBIDAS - PROT.14/11/1751 JERFASON SOARES ACADEMIA - PROT.09/17/942 IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - PROT.15/11/9463 ROMEREC TÉCNICA DE MAQUINAS - PROT.15/11/11583 EMMANUEL PAULO BORGES GONÇALVES - PROT.15/11/9400 CENTRO EDUCACIONAL CRIANDO E RECRIANDO - PROT.15/11/8592 SOFIA LI ALIMENTOS - PROT.15/11/1602 THOMAZ E. JUNIOR - PROT.15/11/14255 GISELE HELENA DE OTAVIANO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.
PRAZO DE 10 DIAS

PROT.14/11/849 ANTONIO JOSÉ DA SILVA - INT Nº1246
PROT.01/0/33846 VERA LUCIA P. A. SILVA - INT Nº1245
PROT.96/0/50367 APARECIDO DONIZETE RODRIGUES - AIM Nº1004

PRAZO DE 30 DIAS
PROT.12/11/7337 BENTO MANOEL DE MORAES N. FILHO - INT Nº1250
PROT.96/0/50367 APARECIDO DONIZETE RODRIGUES - INT Nº1247

PRAZO DE 45 DIAS
PROT.12/11/13356 T4U SPI INFRAESTRUTURA - INT Nº2382
PROT.12/11/13356 T4U SPI INFRAESTRUTURA - INT Nº2384
PROT.12/11/13356 T4U SPI INFRAESTRUTURA - INT Nº2386

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.15/11/16489 POTENCIA BRASIL COMERCIO DE GÁS
Campinas, 23 de novembro de 2015

ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
PROT.15/11/19494 HAMILTON JORDÃO

DEFERIDOS ON-LINE
PROT.15/99/286 VADSON BASTOS DO CARMO - PROT.15/99/291 RAFAELA MARTONE GAMBINI

DEFERIDOS
PROT.15/11/19104 SPE 28 CAMPINAS - PROT.15/11/16781 FERNANDA E. SANTOS DO NASCIMENTO - PROT.15/11/16384 MARIA HELENA F. GORAIEB - PROT.15/11/17300 LAURO ANTONIO - PROT.15/11/18487 MARIO MARTINS JUNIOR - PROT.15/11/8435 IGREJA DO NAZARENO - PROT.15/11/17759 ADRIANA R. A. DE NICOLAI - PROT.15/11/11156 RICARDO MENDONÇA - PROT.15/11/3623 GERALDO FRANCATI - PROT.14/11/21863 GEORGE KEMENY - PROT.15/11/16814 CALEBE DE MATTOS REGALADO - PROT.15/11/17715 MILTON K. MONURA - PROT.15/11/14582 JOSÉ RENATO O. LIMA - PROT.14/11/5745 DURVALINO RORATO - PROT.14/11/20528 ELDER ANTONIO MARTINI - PROT.14/11/9988 GUILHERME U. DE OLIVEIRA PINTO - PROT.15/11/12564 MARIA K. TAKANAS - PROT.15/11/17991 VANDERLEI DA COSTA - PROT.14/11/21306 MARCIA R. P. SILVA - PROT.15/11/676 EDIMICEIA APARECIDA NUNES - PROT.15/11/7109 IRACEMA GUAZELI - PROT.14/11/9371 MHO AGROPECUÁRIA

INDEFERIDOS
15/11/19498 TELEFÔNICA BRASIL

INDEFIRO O PROTOCOLO NOS TERMOS DO ART. 48 § 2º E ART. 55 DO DECRETO 17.742/12. TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NO PRAZO ESTABELECIDO. INFORMO AINDA QUE O PROCESSO NÃO PODERÁ SER RETOMADO, DEVENDO SER PROTOCOLADO NOVO PEDIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DEC. 17.742/12).

PROT.14/11/19879 SAULO B. MOREIRA - PROT.10/11/11386 MONIR GORAIEB - PROT.10/11/9508 BLAN-

CA BARRIENTOS CABRERA - PROT.13/11/12336 L.B. IMÓVEIS - PROT.14/11/14051 VALDIR DUTRA NEVES - PROT.14/11/15331 MAURO TORRES DO PRADO  
**CONVOCAÇÃO (Nº01) DO INTERESSADO PARA ATENDER SOLICITAÇÕES PENDENTES SOB PENA DE INDEFERIMENTO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO POR DESINTERESSE APÓS DECORRIDOS 30 DIAS DESTA PUBLICAÇÃO. (DECRETO 17.742/2012. ATR. 48, §2º E DEC.18.864/15 ART.4).**  
 PROT.97/0/34578 PEDRO LUIZ VITORINO - PROT.98/0/70296 ANTONIA DALVA MARQUES - PROT.93/0/47652 JOSE CARLOS CABRINO - PROT.15/11/9257 CWM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO - PROT.15/11/9487 SUSIMEIRE APARECIDA U. DALBEN - PROT.15/11/9631 GERSON GIULIANI - PROT.15/10/37968 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.01/0/35115 FERNANDO V. DE OLIVEIRA - PROT.14/11/14340 ANTONIO BERTELLI NETO - PROT.15/11/12969 ANIBAL JOAQUIM GONÇALVES - PROT.15/11/14047 RENATO ALVES DE SOUZA - PROT.14/11/14662 VALDEMIR PENA DOS SANTOS - PROT.14/11/14709 CEZAR GRANJEIRO RIBEIRO  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT.15/11/19242 JOSÉ VIEIRA DA SILVA - PROT.15/11/19286 NELSON LUIZ NEVES BARBOSA - PROT.15/11/19292 ANTONIO DONIZETE GONÇALVES - PROT.14/11/21979 MARCELO RAMOS AMORIM - PROT.14/11/21832 LYCURGO DE CASTRO SANTOS - PROT.15/11/11152 PAULO ROBERTO JULIO - PROT.15/11/15512 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT.15/11/5144 PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PROT.15/11/14572 MAURICIO C. DE MORAIS - PROT.14/11/21558 VALTER HYMINO - PROT.15/11/7180 SARA DE CASSIA V. KOSI - PROT.15/11/18344 DIOGENES G. PIMENTEL DE LIRA - PROT.15/11/10218 JOSÉ AUGUSTO GABRIEL - PROT.15/11/17511 LUIZ MANOEL M. ABRAHÃO - PROT.15/11/17267 JOSÉ EDUARDO ALMEIDA - PROT.15/11/747 ADEMIR CUNHA - PROT.14/11/6245 JOSÉ RUY P. DE CARVALHO - PROT.14/11/13859 IRINEU FERREIRA PEQUENO - PROT.15/11/3606 JOSÉ RAIMUNDO MATIAS - PROT.15/11/17982 GISELA M. P. COGHI - PROT.14/11/2832 APARECIDO DA SILVA - PROT.15/11/7965 LUIZ GALDINO DE ALMEIDA - PROT.13/11/11105 CARLOS ALBERTO CORBUCCI - PROT.12/11/6513 ANTONIO DA ROCHA SIMAS - PROT.09/11/17519 GUSTAVO GAGLIARDO - PROT.15/11/14610 SUELI MORAES - PROT.14/11/9903 VALMIR OLIVEIRA - PROT.15/11/15917 JOÃO FERREIRA PAZ - PROT.15/11/11192 LEILA M. CARDOZO - PROT.15/10/47189 SIDNEY FURLAN - PROT.15/11/17548 FABIO BUENO AGUIAR - PROT.15/11/17526 ROSÂNGELA M. ASSUMPTÇÃO - PROT.15/11/16473 FURLAN PARTICIPAÇÕES - PROT.15/11/12792 VALDEMAR ROBERTO - PROT.13/11/18744 RONALDO BUENO CAMARGO - PROT.15/11/13835 VANDERLEI APARECIDO FERREIRA - PROT.15/11/7395 EDITORA ÁTOMO - PROT.15/11/16800 MARCO NASCIMENTO - PROT.15/11/18015 COSTA NOBRE INVESTIMENTOS - PROT.15/11/18460 VITÓRIO MONTEIRO ELIAS - PROT.15/11/18724 WALDEMAR TIROLA FILHO - PROT.12/11/581 GILMAR RODRIGUES - PROT.15/11/9169 JOÃO AMORIM MOREIRA - PROT.15/11/19194 MARLENE DE JESUS BURATO - PROT.15/11/18512 WALDIR BENEDITO PIOVEZAN - PROT.15/11/12413 CLODOALDO LUIZ HUNZIKER - PROT.15/11/10609 SERAFINA EMPREENDIMENTOS - PROT.14/11/22190 REBECA LEVANTESE DE CARVALHO - PROT.15/11/16513 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FELIPE - PROT.15/11/18704 DORALICE DE SOUZA L. BALAN - PROT.15/11/18726 MARIA DE FÁTIMA GALTÉRIO - PROT.14/11/13049 LEONIR C. DE MORAES - PROT.14/11/18698 CLARICE LOPES PILON  
**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT.15/11/17919 GERALDO MEDEIROS ANALHA  
**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**  
 PROT.15/11/18914 DALLIANE V. DOS SANTOS

Campinas, 23 de novembro de 2015

**ARQTª ANA LUCIA TONON**

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/53350

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 130/2015****Autuado: Criativa Cozinhas Ltda. ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de Novembro de 2015

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental

Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/53349

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 131/2015****Autuado: III Kalmans Ltda. ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de Novembro de 2015

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental

Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/53348

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 132/2015****Autuado: Indústria e Comércio de Plásticos São Rafael de Campinas Ltda. ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de Novembro de 2015

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental

Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/53351

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 133/2015****Autuado: Flávio Marques ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de Novembro de 2015

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora da Fiscalização Ambiental

Matrícula 122.994-0

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **tomar ciência quanto a elaboração dos cálculos de revisão do benefício de aposentadoria com adicional de tempo de serviço de forma não cumulada.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. Processo Administrativo Nº 1982/0/6146

Antonino Corissa

Campinas, 18 de novembro de 2015

**ALINE PÉCORA**

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

## DESPACHO EXARADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*RESOLUÇÃO Nº 01/15*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e

Considerando os princípios regentes da Administração Pública, cuja natureza constitucional obriga e orienta a atuação do gestor, especialmente os contidos no art. 37, caput da Constituição Federal,

Considerando que a representação executiva do CAMPREV, com exceção do Diretor Presidente, se dá mediante voto, prestigiando a popularidade dos diretores entre os seus pares, mas com reflexos importantes que resultam em responsabilidade pessoal de cada um perante os órgãos de fiscalização, tais como Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público, Ministério da Previdência e Conselhos de Previdência e Fiscal

Considerando que as ações de algumas instâncias administrativas internas não lograram êxito, neste exercício, na apresentação de soluções para as reiteradas falhas administrativas objeto do relatório de fiscalização da análise de contas, tanto do exercício de 2013 quanto do exercício de 2014, que exigem correção imediata e

Considerando, por fim, que o CAMPREV realizou concurso público para o preenchimento dos cargos de sua estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 58, de 09 de janeiro de 2014,

### RESOLVE

1) Determinar aos Senhores Diretores que adotem as providências necessárias para que os serviços administrativos, contábeis, financeiros e previdenciários sejam executados pelos servidores de carreira, aprovados em concurso público ou cedidos pela Municipalidade;

2) Determinar aos Senhores Diretores que estabeleçam, no prazo de 60 (sessenta) dias, cronograma de substituição de eventuais prestadores terceirizados, assim como servidores cedidos pela Municipalidade, em ações que sejam de natureza fim da autarquia, de maneira que não haja interrupção na prestação ou prejuízo aos serviços prestados aos beneficiários, aposentados e pensionistas;

3) Determinar à Diretoria Administrativa que diligencie junto aos servidores ativos da unidade autárquica, concursados ou cedidos pelo Município, sobre eventuais remunerações acima do teto constitucional, limitando, de imediato e sem exceção, os vencimentos mensais de qualquer espécie ao vencimento atribuído ao Chefe do Poder Executivo;

4) Determinar à Diretoria Previdenciária que mantenha, juntamente com a Procuradoria Jurídica, diligências visando a correta observância dos ditames constitucionais no pagamento dos proventos de aposentadoria e pensões pelo CAMPREV;

5) Determinar à Secretaria Executiva do CAMPREV, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna, a coordenação dos trabalhos de coleta de dados, instrução, apresentação de justificativas e defesa das contas do exercício de 2014, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da presente publicação.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

Diretor Presidente do CAMPREV

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*PORTARIA CAMPREV Nº 16/2015*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014, RESOLVE:

- Revogar, a partir de 24/11/2015, o item da Portaria CAMPREV nº. 06/2014 que nomeou a servidora CILENE PITTA AMADIO, matrícula nº. 110.273-7, para sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para exercer o cargo de Coordenadora Setorial de Administração, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**DR. JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Protocolo n.º 2013.16.01576 - tomada de preços n.º 002/2013 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 013/2015 - OBJETO:** Contrato de prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA** dos prédios da Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º 45.363.777/0001-59 - **ACRÉSCIMO:** Atendendo à solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica acrescido os serviços na ordem aproximada de 24,75%, conforme planilha acostada nos autos. A execução dos serviços representa acréscimo de **R\$ 68.061,38 (sessenta e oito mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**. **PRAZOS:** Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços por mais 40 (quarenta) dias, passando de 98 (noventa e oito) dias para 138 (cento e trinta e oito) dias, a contar da data da autorização do início dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 40 (quarenta) dias, **iniciando-se em 11/11/2015, encerrando-se em 20/12/2015**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROTOCOLO N.º 2013.16.01084 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2013 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte, distribuição de cestas básicas e hortifrutí, recolha de alimentos industrializados e *in natura*, perecíveis nos bairros e entidades. **CONTRATADA: KARNAK - TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ sob n.º 08.275.961/0001-10 - **VALOR:** Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto, perfazendo o valor por dia do caminhão de **R\$ 832,99** (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), pela prestação de serviço objeto do contrato, e valor total estimado de **R\$ 219.909,36** (duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos) para os próximos 12 (doze) meses de contrato. **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato inicialmente firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 21/10/2015 e, encerrando-se em 20/10/2016**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROTOCOLO N.º 2013.16.1093 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2013 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais, solução de fax e fotocópias, mobiliário para os equipamentos, suporte técnico, treinamento e atualização tecnológica, (exceto papel), para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ sob o n.º 00.946.478/0001-09. **VALOR:** Face o decurso de prazo de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto, perfazendo para os próximos 12 (doze) meses de contrato o valor de: **Tipo de Impressão Franquia Mínima Mensal: P/B (monocromática) 25.000 páginas impressas - Valor da Página Impressa (R\$): 0,0435 - Valor da Franquia Global (R\$): 1.087,50; Tipo de Impressão Franquia Mínima Mensal: Colorida 625 páginas impressas - Valor da Página Impressa (R\$): 0,6315 - Valor da Franquia Global (R\$): 394,68 - TOTAL (R\$): 1.482,18. PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 28/10/2015 e, encerrando-se em 27/10/2016**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº 005/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/16/0842 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de UNIFORMES. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE: ADJUDICAR**, a empresa **HILO CONFECÇÕES EIRELI ME**, para o fornecimento dos **ITENS: ITEM 01:** Calça profissional masculina - qtd. 15 peças-v.unit.R\$49,00-v.total R\$735,00; **ITEM 02:** Camisa profissional masculina manga curta-qtd.07 peças-v.unit.R\$45,00-v.total R\$315,00; **ITEM 03:** Camisa profissional masculina manga longa-qtd.02 peças-v.unit.R\$ 55,00-v.total R\$110,00; **ITEM 04:** Jaleco profissional masc./femin. manga curta-qtd.03 peças-v.unit.R\$40,00-v.total R\$120,00; **ITEM 05:** Calça profissional feminina-qtd.03 peças-v.unit.R\$55,00-v.total R\$165,00; **ITEM 06:** Camiseta polo-qtd.232 peças-v.unit.R\$24,00-v.total R\$5.568,00; **ITEM 07:** Bonés-qtd.84 peças-v.unit. R\$22,00-v.total R\$1.848,00; **ITEM 08:** Calças-qtd.58 peças-v.unit.R\$49,00-v.total R\$2.842,00; **ITEM 09:** Agasalho impermeável- qtd. 58 peças-v.unit.R\$70,00-v.total R\$4.060,00; **ITEM 10:** Camisa social feminina manga curta - qtd. 76 peças- v.unit.R\$45,00-v.total R\$3.420,00; **ITEM 11:** Camisa social feminina manga 3/4 - qtd. 39 peças - v.unit.R\$45,00 - v.total R\$1.755,00; **ITEM 12:** Camiseta masculina - qtd. 10 peças-v.unit.R\$24,00-v.total R\$240,00; **ITEM 13:** Jalecos-qtd. 10 peças- v.unit.R\$30,00-v.total R\$300,00; **ITEM 14:** Camiseta gola careca-qtd. 145 peças- v.unit.R\$16,90 - v.total R\$2.450,50; para o objeto retro referido, pelo critério de menor preço total por item e por atender todos os critérios e requisitos do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 - Protocolo nº 2014.16.00994 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do **PIER SUL** de Carga e Descarga, na Ceasa/Campinas, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de Projeto Executivo, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE: ADJUDICAR** a empresa **CONSTRUTORA TERRUEL LTDA**, pelo valor total de **R\$1.737.298,54** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução do objeto retro referido, pelo critério de menor valor global e por atenderem todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

**MÁRIO DINO GADIOLI**  
DIRETOR PRESIDENTE

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/15**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/15, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Execução das Obras de Infraestrutura e Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Térreas, que serão edificadas neste município no Residencial Colina das Nascentes, tudo em conformidade com o Edital e seus Anexos, bem como a sua ADJUDICAÇÃO à proponente: BOMPORTO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP., por ter atendido satisfatoriamente as exigências do Edital e ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 834.387,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais), que encontra-se abaixo do valor global previamente orçado pela COHAB/Campinas. Licitação Homologada e Adjudicada em 18/11/2015, pela Sra. Diretora Presidente.

Campinas, 19 de novembro de 2015  
**JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº 024/2009 - Tomada de Preço nº 002/2009 - Protocolo nº 029/2009 - Contratante: EMDEC S/A, Contratada: GEÓLOGISTA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA - LTDA - CNPJ: 05.093.101/0001-33 - Objeto: encerramento do contrato nº 024/2009, que compreendia a contratação de empresa para desenvolvimento e implantação do sistema de informação e atendimento aos usuários do transporte coletivo do município de Campinas - Data do encerramento: 21/09/2014 - Data de assinatura: 17/11/2015.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 001/2015 - Protocolo nº 010/2015 - EMDEC S/A e SAE BRASIL, CNPJ nº 67.350.769/0001-00 Objeto: estabelecer a mútua cooperação entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e a SAE BRASIL, visando compartilhar os dados oriundos das Pesquisas de Acidentes de Trânsito. Do Valor: sem ônus. Do Prazo: 15 (quinze) meses - Data: 10/11/2015.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**EXTRATOS**

**Protocolo nº: 572/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 92/2015. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Medicamentos Controlados mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** CM Hospitalar Ltda. **Valor:** R\$ 16.930,00. **Empresa:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **Valor:** R\$ 29.439,50. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 18/11/2015.

**Protocolo nº: 470/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 63/2015. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Órteses e Próteses constantes da Tabela SUS mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** HP Biopróteses Ltda. **Valor:** R\$ 31.190,00. **Empresa:** Intermedial Produtos Médicos Ltda. **Valor:** R\$ 26.000,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 18/11/2015.

**Protocolo nº: 288/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 49/2015. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Aimara Comércio e Representações Ltda. **Valor:** R\$ 211.200,00. **Empresa:** Dipromed Comércio e Importação Ltda. **Valor:** R\$ 135.375,00. **Empresa:** Roche Diagnóstica Brasil Ltda. **Valor:** R\$ 26.616,00. **Empresa:** Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda. **Valor:** R\$ 59.500,00. **Empresa:** GVS do Brasil Ltda. **Valor:** R\$ 57.400,00. **Empresa:** 3M do Brasil Ltda. **Valor:** R\$ 24.654,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 13/11/2015.

**Protocolo nº: 630/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 85/2015. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** J.J. Antonioli & Cia Ltda. **Valor:** R\$ 21.269,15. **Empresa:** Terrão Comércio e Representações Ltda. **Valor:** R\$ 6.762,00. **Empresa:** Comercial João Afonso Ltda. **Valor:** R\$ 387.659,04. **Empresa:** Saborecitrus Ind. e Com. Suc. Alim. Ltda. **Valor:** R\$ 1.320,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 18/11/2015.

**Protocolo nº: 242/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 32/2015. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Cremer S/A. **Valor:** R\$ 4.820,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 13/11/2015.

**(Replicado por conter incorreções)**

**Protocolo nº: 436/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº: 98/2014. Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** De Pauli Comércio e Repres. Import. E Exp. Ltda. **Valor:** R\$ 5.610,00. **Prazo:** à partir de 05/11/2015 com vencimento em 11/02/2016.

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº.901/2015**

- **ML Com. Imp. Exp. Mat. Méd. Hosp. Ltda - EPP**, para o item 02, no valor total de R\$829,15 (Oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos);  
- **Empório Médico Com. Prod. Cir. Hosp. Ltda.,** para os itens 05, 06 e 07, no valor total de R\$15.517,50 (Quinze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);  
- **Cir. Fernandes Com. De Mat. Cir. E Hosp. Soc. Ltda.,** para o item 12, no valor total de R\$1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais);  
- **Helianto Farm. Ltda - EPP**, para o item 13, no valor total de R\$1.990,00 (Um mil,

noventa e nove reais);

- **Gamacorp Hosp. Com. De Med. Ltda - ME**, para os itens 03 e 04, no valor total de R\$2.224,00 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais);

- **Paulo Carneiro de Lucena - ME**, para o item 08, no valor total de R\$6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais);

Campinas, 18 de novembro de 2015  
**DR.MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr.Mário Gatti

### RATIFICAÇÃO

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**  
**Protocolo N.º 903/2015**

- **Supermed Com. Imp. Prods. Méd. Ltda.**, para os itens 01, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$1.177,60 (Um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos);

- **Giromed Cir. Ltda.**, para os itens 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$4.203,50 (Quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos);

- **Nacional Coml. Hosp. Ltda.**, para os itens 06, 13, 14 e 15, no valor total de R\$553,20 (Quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

Campinas, 18 de novembro de 2015  
**DR.MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr.Mário Gatti

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/n.º - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão Presencial n.º 46/2015 - Prot. n.º 865/2015, Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produto consistente de refeições completas tipo almoço, jantar e ceia em embalagem descartável tipo marmitex com divisória para acompanhantes e funcionários que serão servidas no refeitório, e cardápio completo para pacientes contendo almoço e jantar em embalagem descartável com divisória que serão servidas nas dependências do Hospital, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 04/12/2015. **B)** Pregão eletrônico n.º 114/2015 - Prot. n.º 577/2015, Aquisição de Aparelho verificador de estabilidade e simetria de feixe para acelerador linear com energias de fótons e elétrons, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 04/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 04/12/2015. **C)** Pregão eletrônico n.º 115/2015 - Prot. n.º 921/2015, aquisição de órteses e próteses, constante da tabela sus (ortopedia, vascular e urologia), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 04/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h15 do dia 04/12/2015. **D)** Pregão eletrônico n.º 116/2015 - Prot. n.º 762/2015, aquisição de carro para medicação, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 09/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 09/12/2015. **E)** Pregão eletrônico n.º 117/2015 - Prot. n.º 848/2015, aquisição de produtos químicos para higienização de roupas hospitalares, mediante sistema de registro de preços o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 09/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h15 do dia 09/12/2015. **F)** Pregão eletrônico n.º 118/2015 - Prot. n.º 851/2015, aquisição de monitor de vídeo e vídeo printer analógico ou digital, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 10/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 10/12/2015. **G)** Pregão eletrônico n.º 119/2015 - Prot. n.º 678/2015, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 10/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h15 do dia 10/12/2015. **H)** Pregão eletrônico n.º 120/2015 - Prot. n.º 920/2015, aquisição de materiais de elétrica, hidráulica e outros, mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 11/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 11/12/2015. **I)** Pregão eletrônico n.º 121/2015 - Prot. n.º 686/2015, aquisição de unidade de aquecimento portátil e mantas térmicas, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 11/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h15 do dia 11/12/2015. **J)** Pregão eletrônico n.º 122/2015 - Prot. n.º 870/2015, aquisição de estufa para secagem e esterilização de materiais e estufa bacteriológica com circulação de ar, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 14/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 14/12/2015. **K)** Pregão eletrônico n.º 123/2015 - Prot. n.º 905/2015, aquisição de cabine de segurança biológica classe II, B², o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 24/11/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 14/12/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h15 do dia 14/12/2015. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 24/11/2015, através do site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**MARCELO RIBEIRO**  
Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico N.º 036/2015 - Processo Licitatório N.º 057/2015*

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, por um período de 12 (Doze) meses. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/12/2015, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509, (19) 3755-6691 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 23 de novembro de 2015  
**WAGNER ANTONIO FIRMINO**  
Pregoeiro

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2015/164 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA

SANASA, INCLUINDO MECÂNICA GERAL, RETÍFICA, PINTURA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS, DA LINHA AUTOMOTIVA MERCEDES BENZ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/12/2015 e início da disputa de preços dia 4/12/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2014/6199;** Contratada: **Alianzza Com. Art. de Cimento Ltda -EPP;** CNPJ: 13.794.931/0001-50; Pregão: 151/2015; Objeto: aquisição de anéis pré moldados em concreto armado. Vigência: 12 meses a partir de 23/11/2015. Valor: R\$ 211.143,20.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONVITE: 2015/11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS.

Foram Classificadas as empresas: Abreuc Clínica Laboratório Radiológico Ltda - EPP, para os itens 01, 02 e 04, valor total R\$ 10.000,00 e Radium Clínica Médica de Campinas Ltda, para o item 3, valor total R\$ 2.940,00. Não houve propostas classificadas para os itens 05 e 06, pois foram apresentados valores acima do valor estimado pela SANASA, de acordo com o art. 48, inciso II da Lei 8666/93. Fica concedido às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços para tais itens, escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art.48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o dia **30.11.2015 até às 10h**, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 50ª REUNIÃO SOLENE

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 50ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2015, QUINTA-FEIRA, ÀS 19H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.**

Ficam os senhores vereadores convocados para a 50ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2015, quinta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Diploma de Mérito Educacional "Prof Darcy Ribeiro" a Cirilo Luiz Pardo Meo Muraro.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

#### 51ª REUNIÃO SOLENE

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 51ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015, SEXTA-FEIRA, ÀS 20H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.**

Ficam os senhores vereadores convocados para a 51ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2015, sexta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Medalha Arautos da Paz a diversas personalidades.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 38ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Legalidade da Câmara Municipal de Campinas informa que realizará **Audiência Pública no dia 02 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 14:00h, no Plenário deste Legislativo**, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte processo:

**PLO 355/2015, PROCESSO 220448, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS".**

Campinas, 23 de novembro de 2015

**VEREADOR THIAGO FERRARI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 4016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**CONCEDE MEDALHA EXEMPLO DIGNO A WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida Medalha Exemplo Digno a Wagner Gonçalves de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo da segurança pública.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Gustavo Petta

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A DARLAN DE ÁVILA LIMA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Darlan de Ávila Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Mesa Diretora

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MULHER VIRTUOSA "ELIZABETH LINS REINAUX CORDEIRO" A RAQUEL FIRMINO ANDRADE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito Mulher Virtuosa "Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro" a Raquel Firmino Andrade, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas na área da assistência social.

**Art. 2º** A homenageada será entregue diploma conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Jorge da Farmácia

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### CONCEDE MEDALHA EXEMPLO DIGNO A OSVALDO BARROS FEITOSA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida Medalha Exemplo Digno a Osvaldo Barros Feitosa, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo da segurança pública.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: Vereador Artur Orsi

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor-Geral

### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo Interno nº 23.819/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar com a empresa S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 61.533.949/0001-41, para renovação da assinatura do jornal ESTADÃO.

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 10.905,62 (dez mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 17 de novembro de 2015

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo Interno Nº 23.831/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar com a empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, objetivando a inscrição no curso "Gestão da Folha de Pagamento do Funcionalismo Público", em Florianópolis, de 30/11/2015 a 02/12/2015.

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 23 de novembro de 2015

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

### DIVERSOS

#### DIVERSOS

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 07 do Sítio do Fogueteiro - Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais vem através deste edital, CONVOCAR todos os sócios e proprietários de terrenos do loteamento acima para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em **13 de dezembro de 2015**, a rua Antonio Ricce nº 50, chácara do Sr. Ricce, no referi do loteamento, às **9:00 hs** em primeira convocação ou às **9:30 hs** em **segunda convocação**. Sabendo-se que os que não comparecerem estarão de acordo com o que for decidido em assembleia, que tratará de assuntos da **ordem do dia** como o segue: **1º Regularização do loteamento; 2º Assuntos Gerais**. Os associados que não puderem comparecer poderão ser representados por procuração com firma reconhecida.

Campinas, 13 de novembro de 2015

**SILVIO FURTADO**  
Presidente

## A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Acesse [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite [alertasdom.campinas.sp.gov.br](http://alertasdom.campinas.sp.gov.br) na barra de endereços da web.



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**  
Um novo tempo  
para nossa cidade